EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2026-010FMS/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025/ADM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ITENS COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, Estado do Pará,** tendo como interveniente o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –** Secretaria Municipal de Saúde, mediante a sua Gestora, a Sra. **RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA**, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade: **PREGÃO**, Forma: **ELETRÔNICA**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** COM COTA DE 20% PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, na data e horário abaixo indicados, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ E UNIDADES VINCULADAS.**

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 277/2025/ADM** com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da Comissão Permanente de Contratações – CPC, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº 006/2024, sediada na: Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000, realizará licitação, na modalidade: **PREGÃO**, na forma: **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do **Decreto Municipal nº 003**, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: **www.prefeituradetucuma.pa.gov.br**, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: https://www.tcm.pa.gov.br/ → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → Tucumã-PA.

II – DATA DA SESSÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – REALIZADO POR MEIO DA INTERNET.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

ORÇAMENTO: NÃO SIGILOSO

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA 10 DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

HORÁRIO: às 09:00 (nove horas) horário local.

ENDEREÇO: As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.427.884,45 (oito milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente na Prefeitura de Tucumã-PA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ E UNIDADES VINCULADAS,** conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I, e demais anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.2. "Cota Principal" – corresponde à porcentagem remanescente do quantitativo total posterior à retirada do percentual referente à cota reservada do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº123/2006.

1.2.1. "Cota Reservada" – quantitativo correspondente até 20% (vinte e cinco) da quantidade total do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item é reservada para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto a cota

principal, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

1.2.2. "Itens Exclusivos para ME, EPP e MEI", correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades totais dos itens, destinado à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor, Lei Complementar 147/2014.

1.2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

2. DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

2.1. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

a) Pregão – modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

b) Bens e Serviços Comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

c) Munícipio de Tucumã – Órgão licitante: Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde;

d) Licitante – Pessoa física ou jurídica, que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

e) Licitante vencedora – Pessoa física ou jurídica, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;

f) Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

g) Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

h) Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a Secretaria Municipal de Saúde;

i) Órgão participante – Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

j) Órgão Não Participante – Órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

k) Beneficiária da Ata – A licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;

l) Contratada – A Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;

m) Contratante – Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã.

n) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 11h:30min.

2.2. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;

2.3. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

2.4. Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.5. Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Tucumã-PA, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.6. Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no Portal da Transparência Pública Municipal e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará – TCM/PA.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

a) Pessoas físicas não empresárias;

b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.

c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

d) As sociedades empresárias:

I. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

III. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

IV. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

V. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

VI. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

VII. Estrangeiras que não funcionem no país;

VIII. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.6. Quanto aos **Itens Exclusivos e Item de Cota Reservada,** poderão participar apenas as licitantes que se enquadrarem como **Microempresa/ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual- MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e que cumprirem as exigências constantes neste Instrumento convocatório, **sem prejuízo de participação quanto ao Item de Cota Principal.**

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura de Tucumã-PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável uma única vez por igual período de oficio ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4.1. Havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

6.8. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21 e, ainda, conforme as exigências pormenorizadas no tópico de garantia da proposta do Anexo I deste documento.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

b) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

c) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior cento e vinte dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021, além da desclassificação no certame.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (UM CENTAVO).**

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9.1. Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou,

no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. empresas brasileiras;

8.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo,

apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;

c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

g) O disposto nas alíneas de **a)** a **f)**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja as ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

9.3. Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. Aplica-se o disposto neste item às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

9.5. Caso não exista Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa, que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas que se enquadrem na situação descrita no *caput* para que seja considerada vencedora do certame;

9.6. A verificação da possibilidade de aplicação da preferência de contratação será realizada após a verificação do empate ficto discriminado no item 9.1 deste edital, caso após a realização do desempate se verifique a existência Micro e/ou Pequenas Empresas que se enquadrem nos termos do item 9.3 deste edital, estas terão o benefício da preferência de contratação, podendo estas, cobrir o ultimo preço ofertado

9.7. No caso de não haver disputa de lances entre MEs / EPPs, ou mesmo não haver nenhuma MEs / EPPs no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fazer novo pedido de licitação.

9.8. Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MEs / EPPs, porém a provável única participante oferte desconto satisfatório na fase de negociação, ou ainda no caso dos itens com cotas, não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e a cota principal em razão da falta de competitividade entre empresas de pequeno porte, o item será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

9.9. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;

b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de

esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexequibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Agente de Contratação no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços.

b) Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, prepararem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Agente de Contratação.

c) A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra.

d) Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado, também não serão aceitos orçamentos ou notas fiscais emitidas no dia de abertura do certame.

e) O agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

11.5. Conclusa a eventual análise de exequibilidade, o Agente de Contratação dará seguimento a fase de habilitação, vez que o certame será julgado por lotes, todavia, os lances serão aplicados em relação a cada item que compõe o lote, logo, não sendo necessária a apresentação de proposta readequada, vez que os itens vão possuir os valores finais desde a conclusão da fase de lances e o sistema gerará a ata de propostas finais.

11.6. O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.

a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.7. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.8. Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo agente de contratação; ou, de oficio, a critério do agente de contratação.

11.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.10. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

> **a)** Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09 e 11.**

11.12. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

11.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, desde que autenticado em cartório ou por servidor lotado junto à Comissão Permanente de Contratações – CPC, ou ainda, por meio digital/eletrônico, **desde que possua meios de conferir a respectiva autenticidade.**

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, mesmo que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10.1. Os documentos exigidos para habilitação, deverão serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), poderá ser prorrogável por igual período, contado da solicitação ao Pregoeiro, desde que seja fundamentada.

12.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

12.11. A verificação da documentação de habilitação, ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

12.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo **disposto no subitem 12.10.1.**

12.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

12.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.18. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.19. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

12.20. Da Habilitação das Microempresa-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP

12.20.1. As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

12.20.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

12.20.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

12.20.4. Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.20.5. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP/contrato, ou revogar a licitação.

12.21. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa)

dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) As declarações exigidas neste edital, que não forem solicitadas em campo próprio para seleção/marcação no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

> **I –** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
>
> **II –** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
>
> **III –** Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

p) O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.

r) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da Prefeitura de Tucumã-PA, situada à **Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi – Tucumã-PA – CEP: 68.385-000**, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de oficio, mediante decisão judicial ou acautelatória;

d) No caso de desconexão.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.4 Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

16.2. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital – Anexo IV.

16.3. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata oriunda do presente processo.

16.6. Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.7. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.8. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores para estabelecer o novo valor.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.9. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

16.11. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.

16.12. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

16.13. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantêm as condições de habilitação.

16.14. Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.15. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.16. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da alínea a) da cláusula 16.7.

16.17. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.18. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços pressupõe a renovação dos quantitativos inicialmente fixados.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.

17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas,

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

17.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.10. Os contratos oriundos deste edital poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

17.11. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo III, ou instrumento equivalente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo III.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência - Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo III.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência - Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo III.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência - Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo III.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

a) A anulação do pregão induz à do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.2. É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens ou lotes, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

22.4. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

22.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Tucumã-PA.

22.8. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

> **a)** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

22.12. O foro da Cidade de Tucumã-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

22.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Agente de Contratação (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no link http://**www.prefeituradetucuma.pa.gov.br,** inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.15. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura de Tucumã-PA, situada à Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sitio eletrônico http://**www.prefeituradetucuma.pa.gov.br**, inserindo os termos de busca.

22.16. Não será admitida nenhuma outra forma de comunicação e ou diligência até a fase de homologação do processo licitatório, que não seja via "chat" do Portal de Compras Públicas, mantido no sitio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

23. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.

24. DA FORMAÇÃO E EFETIVAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

24.1. Para manifestação de formação de cadastro de reserva fica um prazo de duas horas.

Da Formação

24.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

24.2.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.2.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

24.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

24.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

24.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Da Efetivação:

24.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

24.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021;

24.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25. ANEXOS:

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

a.1) Apêndice I do Anexo I – Termo de Ciência e Concordância;

a.2) Apêndice II do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

c) ANEXO III – Minuta de Contrato;

d) ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Tucumã-PA, 25 de fevereiro de 2026.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA:93594089215

Assinado de forma digital por RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA:93594089215
Dados: 2026.02.25 15:19:14 -03'00'

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 277/2025/ADM

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente processo tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã e unidades vinculadas, conforme condições e quantidades estimadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR REF R$	VALOR TOTAL R$	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
01	ACEBROFILINA 10 MG/ML	3.000	FRASCO	21,865	65.595,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE INFANTIL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 120 ML.					
02	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 1MG/G TUBO 10G	3.500	TUBO	4,423	15.480,50	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO:1MG/G; FORMA FARMACEUTICA: POMADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 10G.					
03	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%).	2.000	BISNAGA	15,300	30.600,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO:10MG/G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 30MG					
04	ACICLOVIR 200MG..	13.000	COMPRIMIDO	0,810	10.530,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
05	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	50.000	COMPRIMIDO	0,650	32.500,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO:100 MG; FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO ENTÉRICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
06	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML	25.000	AMPOLA	2,560	64.000,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 10ML					
07	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	90.000	COMPRIMIDO	0,437	39.330,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
08	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	8.000	COMPRIMIDO	6,560	52.480,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
09	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	8.000	AMPOLA	8,103	64.824,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 5ML					

10	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	50.000	COMPRIMIDO	1,030	51.500,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
11	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	50.000	COMPRIMIDO	1,590	79.500,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
12	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	4.000	AMPOLA	0,650	2.600,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: SUBSTÂNCIA ATIVA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML.					
13	ALBENDAZOL 40 MG/ML	6.000	FRASCO	3,750	22.500,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 ML					
14	ALBENDAZOL 400 MG	10.000	COMPRIMIDO	1,130	11.300,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 400 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	5.000	COMPRIMIDO	1,450	7.250,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 70 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
16	ALOPURINOL 100MG	15.000	COMPRIMIDO	0,590	8.850,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
17	ALOPURINOL 300MG	12.000	COMPRIMIDO	1,820	21.840,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 300MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
18	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	16.000	COMPRIMIDO	12,950	207.200,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
19	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG - COTA ME/EPP	4.000	COMPRIMIDO	12,950	51.800,00	COTA RESERVADA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
20	AMOXICILINA 250MG/5ML	4.000	FRASCO	7,840	31.360,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250 MG/5 ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 60 ML					
21	AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML	2.000	FRASCO	42,000	84.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 400MG/5ML + 57MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 70 ML					
22	AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML - COTA ME/EPP	500	FRASCO	42,000	21.000,00	COTA RESERVADA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 400MG/5ML + 57MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 70 ML					
23	AMOXICILINA 500MG..	60.000	COMPRIMIDO	0,640	38.400,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
24	AMPICILINA 250MG/ML	1.000	FRASCO	12,390	12.390,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 150ML.					
25	AMPICILINA 500MG.	10.000	COMPRIMIDO	4,820	48.200,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
26	ATENOLOL 100 MG	20.000	COMPRIMIDO	0,380	7.600,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
27	ATENOLOL 25MG.	30.000	COMPRIMIDO	0,150	4.500,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
28	ATENOLOL 50 MG	50.000	COMPRIMIDO	0,355	17.750,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
29	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	48.000	COMPRIMIDO	1,533	73.584,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO:COMPRIMIDO					
30	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG - COTA ME/EPP	12.000	COMPRIMIDO	1,533	18.396,00	COTA RESERVADA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO:COMPRIMIDO					
31	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG	7.000	COMPRIMIDO	4,903	34.321,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 80MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
32	AZITROMICINA 1G.	2.000	COMPRIMIDO	15,167	30.334,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1G; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
33	AZITROMICINA 500 MG.	15.000	COMPRIMIDO	2,195	32.925,00	COTA EXCLUSIVA

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
34	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200MG/5ML	4.000	FRASCO	5,740	22.960,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE + SERINGA DOSADORA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 15 ML					
35	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI	7.000	AMPOLA	9,140	63.980,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1.200.000UI; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 4ML.					
36	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000UI	4.000	AMPOLA	7,990	31.960,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 600.000UI; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 4ML.					
37	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	2.000	FRASCO	11,770	23.540,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 120 ML					
38	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	90.000	COMPRIMIDO	0,230	20.700,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
39	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	40.000	COMPRIMIDO	0,255	10.200,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
40	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	30.000	COMPRIMIDO	1,095	32.850,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 75MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
41	BROMAZEPAM 3 MG	10.000	COMPRIMIDO	0,205	2.050,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 3 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
42	BROMAZEPAM 6 MG	10.000	COMPRIMIDO	0,270	2.700,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 6 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
43	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML.	1.500	FRASCO	2,870	4.305,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 20 ML					
44	BROMOPRIDA 10MG.	12.000	COMPRIMIDO	0,640	7.680,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
45	BROMOPRIDA 10MG/2ML	6.000	AMPOLA	4,805	28.830,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/2ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2 ML					
46	BROMOPRIDA 4MG/ML	1.600	FRASCO	6,370	10.192,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 20ML.					

47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML.	10.000	AMPOLA	2,917	29.170,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 1ML					
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML	15.000	AMPOLA	4,790	71.850,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4MG + 500MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 5ML					
49	CAPTOPRIL 25 MG	30.000	COMPRIMIDO	0,240	7.200,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
50	CAPTOPRIL 50 MG	30.000	COMPRIMIDO	0,270	8.100,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
51	CARBAMAZEPINA 200 MG.	112.000	COMPRIMIDO	1,497	167.664,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
52	CARBAMAZEPINA 200 MG - COTA ME/EPP	28.000	COMPRIMIDO	1,497	41.916,00	COTA RESERVADA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
53	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	1.000	FRASCO	16,670	16.670,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.					
54	CARBAMAZEPINA 400 MG	25.000	COMPRIMIDO	2,075	51.875,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
55	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG.	15.000	COMPRIMIDO	1,270	19.050,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1250MG, EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
56	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	35.000	COMPRIMIDO	0,300	10.500,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
57	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	40.000	COMPRIMIDO	0,970	38.800,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG + 400UI; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
58	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 400UI	20.000	COMPRIMIDO	0,465	9.300,00	COTA EXCLUSIVA

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 400UI; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
59	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG.	35.000	COMPRIMIDO	0,560	19.600,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 300 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
60	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG.	6.500	COMPRIMIDO	2,030	13.195,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 450 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
61	CARVEDILOL 12,5 MG	30.000	COMPRIMIDO	0,830	24.900,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
62	CARVEDILOL 25 MG	65.000	COMPRIMIDO	0,700	45.500,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
63	CARVEDILOL 3,125MG;	7.000	COMPRIMIDO	1,640	11.480,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 3,125MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
64	CARVEDILOL 6,25 MG	7.000	COMPRIMIDO	0,460	3.220,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 6,25 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
65	CEFALEXINA 250MG/5ML.	4.800	FRASCO	22,600	108.480,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100 ML					
66	CEFALEXINA 250MG/5ML - COTA ME/EPP	1.200	FRASCO	22,600	27.120,00	COTA RESERVADA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100 ML					
67	CEFALEXINA 500 MG.	64.000	COMPRIMIDO	1,670	106.880,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
68	CEFALEXINA 500 MG - COTA ME/EPP	16.000	COMPRIMIDO	1,670	26.720,00	COTA RESERVADA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
69	CEFALOTINA SÓDICA 1G.	4.000	AMPOLA	7,425	29.700,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1 G; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA					
70	CEFTRIAXONA 1G.	12.000	AMPOLA	7,205	86.460,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1G; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUCÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA.					

71	CEFTRIAXONA 1G - COTA ME/EPP	3.000	AMPOLA	7,205	21.615,00	COTA RESERVADA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1G; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUCÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA.					
72	CETOCONAZOL 20 MG/G	2.000	BISNAGA	5,160	10.320,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME TÓPICO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 30G					
73	CETOCONAZOL 200 MG	6.000	COMPRIMIDO	0,860	5.160,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
74	CETOCONAZOL SHAMPOO	1.500	FRASCO	8,720	13.080,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2%; FORMA FARMACEUTICA: SHAMPOO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 120 ML					
75	CIPROFIBRATO 100MG..	50.000	COMPRIMIDO	1,167	58.350,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
76	CITALOPRAM 20MG	15.000	COMPRIMIDO	0,925	13.875,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
77	CLARITROMICINA 500 MG	20.000	COMPRIMIDO	2,430	48.600,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
78	CLONAZEPAM 0,5 MG.	7.000	COMPRIMIDO	0,440	3.080,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
79	CLONAZEPAM 2 MG.	35.000	COMPRIMIDO	0,363	12.705,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
80	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	2.000	FRASCO	3,320	6.640,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2,5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 20 ML.					
81	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	2.000	AMPOLA	0,320	640,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,9%; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML.					
82	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	400	FRASCO	9,940	3.976,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,9%; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.					
83	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	3.000	FRASCO	7,940	23.820,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: FISIOLÓGICO. SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. BOLSAS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE. SISTEMA FECHADO CONTENDO 250 ML					

84	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	3.500	FRASCO	11,040	38.640,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: FISIOLÓGICO. SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. BOLSAS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE. SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML					
85	CLORETO DE SÓDIO 0,9%.	1.000	FRASCO	2,965	2.965,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 9MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 30ML COM CONTA GOTAS					
86	CLOREXIDINA - SOL. ALCOOLICA 0,5%	70	FRASCO	29,930	2.095,10	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO:0,5%; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ALCOOLICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO.					
87	CLOREXIDINA 2%	200	FRASCO	26,800	5.360,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO:2%, 0,02MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ALCOOLICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO.					
88	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML..	3.500	FRASCO	5,980	20.930,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 15MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, XAROPE INFANTIL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.					
89	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML.	3.500	FRASCO	6,300	22.050,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 30MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100 ML					
90	CLORIDRATO DE AMIODARAMA 100MG	12.000	COMPRIMIDO	0,740	8.880,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
91	CLORIDRATO DE AMIODARAMA 200MG	15.000	COMPRIMIDO	0,805	12.075,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
92	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG.	150.000	COMPRIMIDO	0,257	38.550,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
93	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG.	50.000	COMPRIMIDO	1,280	64.000,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
94	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	7.000	COMPRIMIDO	1,410	9.870,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 150MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
95	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML	8.000	AMPOLA	1,630	13.040,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML					
96	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG.	30.000	COMPRIMIDO	0,620	18.600,00	COTA EXCLUSIVA

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
97	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG.	20.000	COMPRIMIDO	0,810	16.200,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
98	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	20.000	COMPRIMIDO	1,690	33.800,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
99	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML.	1.000	AMPOLA	6,995	6.995,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML					
100	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	5.000	CÁPSULA	0,830	4.150,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 30MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA					
101	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	125.000	COMPRIMIDO	0,240	30.000,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
102	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG.	30.000	COMPRIMIDO	0,960	28.800,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
103	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	7.000	COMPRIMIDO	1,060	7.420,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
104	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRUTOR	3.000	AMPOLA	9,490	28.470,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 20 ML.					
105	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA	1.500	TUBO	7,430	11.145,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/G; FORMA FARMACÊUTICA: USO EXTERNO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA DE 30G.					
106	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG..	90.000	COMPRIMIDO	0,495	44.550,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
107	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG.	184.000	COMPRIMIDO	0,580	106.720,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 850MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
108	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - COTA ME/EPP	46.000	COMPRIMIDO	0,580	26.680,00	COTA RESERVADA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 850MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
109	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG.	20.000	COMPRIMIDO	0,263	5.260,00	COTA EXCLUSIVA

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
110	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	6.000	AMPOLA	0,720	4.320,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG/ ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 10ML.					
111	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML	8.000	AMPOLA	2,990	23.920,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML					
112	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG..	5.000	COMPRIMIDO	1,545	7.725,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
113	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	30.000	COMPRIMIDO	1,080	32.400,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
114	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	20.000	COMPRIMIDO	2,740	54.800,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
115	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	6.000	AMPOLA	4,425	26.550,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: COPRIMID SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2 ML					
116	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	15.000	UNIDADE	0,183	2.745,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
117	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG..	70.000	COMPRIMIDO	1,130	79.100,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
118	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	10.000	COMPRIMIDO	1,150	11.500,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 300MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
119	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG.	35.000	COMPRIMIDO	0,580	20.300,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
120	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG.	12.000	COMPRIMIDO	2,457	29.484,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 150MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
121	CLORIDRATO PIRIDOXINA 100MG + CLORIDRATO TIAMINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG	8.000	AMPOLA	15,600	124.800,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1ML					
122	CLORIDRATO PIRIDOXINA 100MG + CLORIDRATO TIAMINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG - COTA ME/EPP	2.000	AMPOLA	15,600	31.200,00	COTA RESERVADA

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1ML					
123	COLAGENASE	1.000	TUBO	23,220	23.220,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,06U/G; FORMA FARMACÊUTICA: POMADA DERMATOLÓGICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 30G.					
124	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	2.000	BISNAGA	33,885	67.770,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G; FORMA FARMACÊUTICA: POMADA DERMATOLÓGICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 30G					
125	COMPLEXO B 2MG/ML.	20.000	AMPOLA	1,050	21.000,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: B1, B2, B5, B6 E PP; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML					
126	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	3.000	FRASCO	6,410	19.230,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: ELIXIR; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100 ML					
127	DEXAMETASONA 0,5MG/ML	2.000	FRASCO	11,720	23.440,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: FRASCO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 120ML.					
128	DEXAMETASONA 10MG/ML	3.000	AMPOLA	1,100	3.300,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2,5ML.					
129	DEXAMETASONA 4MG.	15.000	COMPRIMIDO	1,000	15.000,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
130	DEXAMETASONA 4MG/ML	20.000	AMPOLA	3,210	64.200,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2,5ML.					
131	DIAZEPAM 5MG/ML.	1.500	AMPOLA	2,910	4.365,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 2ML					
132	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	8.000	AMPOLA	0,700	5.600,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 75MG/3ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 3 ML					
133	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/3ML	8.000	AMPOLA	8,983	71.864,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 3 ML					
134	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/3ML - COTA ME/EPP	2.000	AMPOLA	8,983	17.966,00	COTA RESERVADA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 3 ML					

135	DIGOXINA 0,25 MG	10.000	COMPRIMIDO	0,435	4.350,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
136	DIPIRONA 500MG.	100.000	COMPRIMIDO	0,470	47.000,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
137	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G/ML	160.00	AMPOLA	4,430	70.880,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL: UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML.					
138	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G/ML - COTA ME/EPP	4.000	AMPOLA	4,430	17.720,00	COTA RESERVADA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL: UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML.					
139	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML.	5.000	FRASCO	4,880	24.400,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 10ML.					
140	DOXICICLINA 100MG.	30.000	COMPRIMIDO	1,910	57.300,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
141	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML..	2.400	UNIDADE	35,820	85.968,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG/0,4ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 SERINGA PRÉ PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, VIA SUBCUTÂNEA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE DE SERINGA COM 0,40 ML					
142	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML - COTA ME/EPP	600	UNIDADE	35,820	21.492,00	COTA RESERVADA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG/0,4ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 SERINGA PRÉ PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, VIA SUBCUTÂNEA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE DE SERINGA COM 0,40 ML					
143	ESPINOROLACTONA 25 MG	32.000	COMPRIMIDO	7,590	242.880,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
144	ESPINOROLACTONA 25 MG - COTA ME/EPP	8.000	COMPRIMIDO	7,590	60.720,00	COTA RESERVADA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
145	ESPIRONOLACTONA 100MG.	30.000	COMPRIMIDO	2,585	77.550,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
146	FENITOÍNA 100 MG	65.000	COMPRIMIDO	0,310	20.150,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					

147	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML.	3.000	AMPOLA	4,215	12.645,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 5 ML					
148	FENOBARBITAL 40MG/ML.	1.300	FRASCO	15,000	19.500,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 20 ML					
149	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML	1.500	AMPOLA	5,810	8.715,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 2 ML					
150	FLUCONAZOL 150 MG	15.000	CÁPSULA	1,405	21.075,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 150 MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA					
151	FUROSEMIDA 10 MG / ML	6.000	AMPOLA	3,745	22.470,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2 ML					
152	FUROSEMIDA 40 MG	35.000	COMPRIMIDO	0,425	14.875,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
153	GABAPENTINA 300MG	40.000	COMPRIMIDO	0,875	35.000,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 300MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
154	GABAPENTINA 400 MG	23.000	COMPRIMIDO	1,080	24.840,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 400 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
155	GLIBENCLAMIDA 5MG.	50.000	COMPRIMIDO	0,240	12.000,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
156	GLICLAZIDA 30MG	75.000	COMPRIMIDO	0,885	66.375,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 30MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
157	GLICOSE HIPERTÔNICA 25%	1.500	AMPOLA	1,440	2.160,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25%; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML					
158	GLICOSE 50%	4.000	AMPOLA	1,410	5.640,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50% DE GLICOSE; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10 ML					
159	HALOPERIDOL 5MG/ML.	1.500	AMPOLA	5,390	8.085,00	COTA EXCLUSIVA

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA.					
160	HEDERA HELIX L 7MG/ML	3.000	FRASCO	11,230	33.690,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 7MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100 ML					
161	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	30.000	COMPRIMIDO	0,420	12.600,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
162	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML FRASCO 150ML	3.000	FRASCO	7,500	22.500,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 60MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 150 ML					
163	IBUPROFENO 300 MG	45.000	COMPRIMIDO	0,425	19.125,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 300 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
164	IBUPROFENO 50MG/ML..	4.000	FRASCO	5,540	22.160,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 30 ML					
165	IBUPROFENO 600 MG	60.000	COMPRIMIDO	0,880	52.800,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 600 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
166	ITRACONAZOL 100 MG	20.000	CÁPSULA	2,210	44.200,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100 MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA					
167	IVERMECTINA 6 MG.	6.000	COMPRIMIDO	1,550	9.300,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 6MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
168	LACTULOSE 667MG/ML	1.500	FRASCO	11,270	16.905,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 667MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 120ML.					
169	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	22.000	COMPRIMIDO	1,827	40.194,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
170	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	35.000	COMPRIMIDO	1,540	53.900,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
171	LEVOTIROXINA SODICA 37,5MCG	10.000	COMPRIMIDO	0,320	3.200,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 37,5MCG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
172	LORATADINA 10 MG	25.000	COMPRIMIDO	0,300	7.500,00	COTA EXCLUSIVA

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
173	LORATADINA 1MG/ML	3.000	FRASCO	8,750	26.250,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.					
174	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG.	35.000	COMPRIMIDO	0,537	18.795,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
175	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	300.000	COMPRIMIDO	0,097	29.100,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
176	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	14.000	COMPRIMIDO	0,165	2.310,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
177	MALEATO DE DOXAZOSINA 2MG	12.000	COMPRIMIDO	0,090	1.080,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
178	MALEATO DE DOXAZOSINA 4MG	18.000	COMPRIMIDO	0,660	11.880,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
179	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	65.000	COMPRIMIDO	0,183	11.895,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
180	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	120.000	COMPRIMIDO	0,130	15.600,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
181	MEBENDAZOL 100MG	6.000	COMPRIMIDO	0,530	3.180,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
182	MEBENDAZOL 20MG/ML.	2.000	FRASCO	5,340	10.680,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 30 ML					
183	MELOXICAN 15 MG	15.000	COMPRIMIDO	0,225	3.375,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 15MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
184	METILDOPA 250MG	6.000	COMPRIMIDO	0,800	4.800,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
185	METILDOPA 500MG	20.000	COMPRIMIDO	3,337	66.740,00	CONTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					

186	METRONIDAZOL 100MG/G (CREME VAGINAL)	2.500	BISNAGA	11,265	28.162,50	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG/G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 50G.					
187	METRONIDAZOL 100MG/G + NISTATINA 20.000UI/G	2.500	BISNAGA	21,260	53.150,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM NISTATINA CONCENTRAÇÃO: 100MG + 20.000UI/G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 60G					
188	METRONIDAZOL 250 MG	38.000	COMPRIMIDO	0,940	35.720,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
189	NISTATINA 100.000UI/4G	1.500	BISNAGA	13,780	20.670,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI/ 4G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 60G E APLICADOR					
190	NISTATINA 100.000UI/ML.	1.000	FRASCO	9,665	9.665,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 30 ML					
191	NIMESULIDA 100MG.	12.000	COMPRIMIDO	0,440	5.280,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
192	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME	2.000	BISNAGA	5,590	11.180,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 28G					
193	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL.	1.500	BISNAGA	22,410	33.615,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL + APLICADORES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 80G					
194	NITROFURANTOÍNA 100 MG	12.000	COMPRIMIDO	0,750	9.000,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
195	OLANZAPINA 10 MG	12.000	COMPRIMIDO	1,760	21.120,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
196	OLANZAPINA 5 MG	25.000	COMPRIMIDO	1,645	41.125,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
197	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML	2.000	FRASCO	8,745	17.490,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO AUXILIAR DA CICATRIZAÇÃO A BASE DE ÓLEO VEGETAL POLIINSATURADO (GIRASSOL), ÁCIDO LINOLEICO (AGE), ÁCIDO CAPRICO, PALMINATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E), PECTINA DE SOJA, ANTI OXIDANTE (BHT). FRASCO COM 100ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO PRODUTO MÉDICO					

198	ÓLEO MINERAL 100ML	2.000	FRASCO	6,500	13.000,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: PURO, LÍQUIDO ORAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100 ML.					
199	OMEPRAZOL 20 MG	65.000	CÁPSULA	0,265	17.225,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA					
200	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	15.000	COMPRIMIDO	0,850	12.750,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
201	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	17.600	COMPRIMIDO	13,867	244.059,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
202	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG - COTA ME/EPP	4.400	COMPRIMIDO	13,867	61.014,80	COTA RESERVADA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
203	PARACETAMOL 200MG/ML.	2.500	FRASCO	4,450	11.125,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 15ML					
204	PARACETAMOL 500 MG	50.000	COMPRIMIDO	0,855	42.750,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
205	PASTA D´ÁGUA	1.000	FRASCO	10,590	10.590,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: TALCO + GLICERINA + ÓX. ZINCO + ÁGUA DE CAL CONCENTRAÇÃO: 25% + 25% + 25% + 25%; FORMA FARMACÊUTICA: PASTA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100G					
206	PERMETRINA 10MG/ML (1%)	1.000	FRASCO	5,000	5.000,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO TÓPICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 60ML					
207	PERMETRINA 50MG/ML (5%)	1.000	FRASCO	5,540	5.540,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO TÓPICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 60ML					
208	PREDNISONA 20MG	16.000	COMPRIMIDO	4,125	66.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
209	PREDNISONA 20MG - COTA ME/EPP	4.000	COMPRIMIDO	4,125	16.500,00	COTA RESERVADA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
210	PREDNISONA 5MG.	10.000	COMPRIMIDO	0,630	6.300,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
211	RISPERIDONA 1 MG	35.000	COMPRIMIDO	0,390	13.650,00	COTA EXCLUSIVA

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
212	RISPERIDONA 1MG/ML.	1.000	FRASCO	14,600	14.600,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 30 ML					
213	RISPERIDONA 2 MG	40.000	COMPRIMIDO	0,283	11.320,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
214	RISPERIDONA 3 MG	25.000	COMPRIMIDO	0,285	7.125,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 3MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
215	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	4.000	ENVELOPE	2,670	10.680,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE; CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ENVELOPE COM 27,9G					
216	SECNIDAZOL 1.000 MG	6.000	COMPRIMIDO	1,940	11.640,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1000MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
217	SIMETICONA 75MG/ML	1.500	FRASCO	2,950	4.425,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 75MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 15 ML					
218	SINVASTATINA 20MG	60.000	COMPRIMIDO	0,495	29.700,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
219	SINVASTATINA 40 MG	60.000	COMPRIMIDO	0,670	40.200,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
220	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100ML	8.000	BOLSA	7,750	62.000,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO; 100ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO, - ADMINISTRAR VIA PARENTERAL (INFUSÃO INTRAVENOSA), BOLSA SISTEMA FECHADO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, ESTÉRIL					
221	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA + CLORETO DE SÓDIO 250ML	1.500	UNIDADE	8,160	12.240,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: GLICOSE 50MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO EM BOLSA DE SISTEMA FECHADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 250ML					
222	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	2.000	UNIDADE	18,890	37.780,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 8,6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,30 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO 0,33 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO EM BOLSA DE SISTEMA FECHADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500ML					
223	SOLUÇÃO SORO RINGER COM LACTATO DE SODIO - (BOLSA DE 500 ML)	1.000	BOLSA	7,830	7.830,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; RINGER COM LACTATO DE SÓDIO; SÓDIO 130 MEQ/L; POTÁSSIO 4 MEQ/L; CÁLCIO 2,7 MEQ/L; LACTATO 27,7 MEQ/L; CLORETO 109 MEQ/L; FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO:BOLSA/FRASCO EM SISTEMA FECHADO VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA					

224	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG.	30.000	COMPRIMIDO	1,080	32.400,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
225	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG.	4.000	AMPOLA	13,100	52.400,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML					
226	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA	1.500	BISNAGA	9,000	13.500,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/G (1%); FORMA FARMACÊUTICA: CREME; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 50G					
227	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POTE	1.000	POTE	46,190	46.190,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/G (1%); FORMA FARMACÊUTICA: CREME; UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE 400G					
228	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG/40MG	2.000	FRASCO	10,200	20.400,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200MG + 40MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: FRASCO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.					
229	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG/80MG.	20.000	COMPRIMIDO	0,490	9.800,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
230	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	2.000	AMPOLA	1,800	3.600,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,25MG/ ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 1ML					
231	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	3.000	AMPOLA	4,080	12.240,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1ML					
232	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA DE ZINCO 250 UI/G	2.500	BISNAGA	4,120	10.300,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA DE ZINCO 250 UI/G; FORMA FARMACÊUTICA: POMADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 10G					
233	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG	3.000	FRASCO	16,000	48.000,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MCG/DOSE; FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 200 DOSES					
234	SULFATO FERROSO 125MG/ML	1.500	FRASCO	2,820	4.230,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 125MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 30ML.					
235	SULFATO FERROSO 40 MG	80.000	COMPRIMIDO	0,395	31.600,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
236	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	1.500	FRASCO	13,300	19.950,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.					
237	VALSARTANA 160 MG	20.000	COMPRIMIDO	1,555	31.100,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 160MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					

238	VITAMINA D 2000UI.	2.000	FRASCO	32,000	64.000,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2000UI; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10ML					
239	CEFTRIAXONA 1 GR E.V	8.000	AMPOLA	4,420	35.360,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CEFTRIAXONA 1 GR E.V, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO/AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE COM 3,5ML.					
240	ACETATO DE SÓDIO 2MEQ/ML	1.000	AMPOLA	8,610	8.610,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2MEQ ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 10ML.					
241	ALPRAZOLAM 1 MG	9.000	COMPRIMIDO	1,800	16.200,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
242	ALPRAZOLAM 2 MG	9.000	COMPRIMIDO	0,830	7.470,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
243	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	32.000	COMPRIMIDO	2,917	93.344,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO:COMPRIMIDO					
244	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG - COTA ME/EPP	8.000	COMPRIMIDO	2,917	23.336,00	COTA RESERVADA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO:COMPRIMIDO					
245	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.00UI	2.000	AMPOLA	9,505	19.010,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500.000UI; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 4ML.					
246	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI	1.000	AMPOLA	7,580	7.580,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 400.000UI; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA					
247	BICARBONATO DE SODIO 8,4% (1MEQ/ML)	1.000	AMPOLA	1,533	1.533,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO:8,4%; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML.					
248	CEFTRIAXONA 500MG	3.000	AMPOLA	8,407	25.221,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUCÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR; UNIDADE DE FORNECIMENTO:FRASCO/AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE COM 3,5 ML.					
249	CIMETIDINA 200MG.	5.000	COMPRIMIDO	0,460	2.300,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
250	CINARIZINA 25MG.	7.000	COMPRIMIDO	1,080	7.560,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
251	CINARIZINA 75MG.	7.000	COMPRIMIDO	0,840	5.880,00	COTA EXCLUSIVA

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 75 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
252	CLOBAZAM 10 MG	5.000	COMPRIMIDO	1,200	6.000,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
253	CLOBAZAM 20 MG	5.000	COMPRIMIDO	2,763	13.815,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
254	CLONAZEPAM 0,25MG	4.000	COMPRIMIDO	1,053	4.212,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
255	CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG/ML (10%)	1.000	AMPOLA	0,450	450,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML (10%); FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10ML					
256	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	9.000	COMPRIMIDO	0,607	5.463,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 75MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
257	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG.	7.000	CÁPSULA	1,447	10.129,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 300MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA					
258	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	7.000	COMPRIMIDO	1,593	11.151,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.					
259	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG.	5.000	COMPRIMIDO	0,725	3.625,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
260	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005MG/ML	1.000	AMPOLA	13,300	13.300,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML (2%); FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 20 ML.					
261	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML.	1.000	FRASCO	3,053	3.053,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 10ML					
262	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	5.000	COMPRIMIDO	0,590	2.950,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
263	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	250	AMPOLA	11,647	2.911,75	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML.					

264	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ML	1.250	AMPOLA	3,263	4.078,75	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2 ML.					
265	CLORIDRATO DE PROPRALONOL 10MG	7.000	COMPRIMIDO	0,230	1.610,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
266	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG	5.000	COMPRIMIDO	1,563	7.815,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
267	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG.	20.000	COMPRIMIDO	2,017	40.340,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
268	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG..	10.000	CÁPSULA	2,020	20.200,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 150MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA					
269	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG..	16.000	CÁPSULA	4,397	70.352,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 75MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA					
270	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG - COTA ME/EPP	4.000	CÁPSULA	4,397	17.588,00	COTA RESERVADA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 75MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA					
271	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	750	AMPOLA	9,315	6.986,25	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 70,52MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 1ML.					
272	DIAZEPAM 5 MG	7.000	COMPRIMIDO	0,107	749,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
273	DIAZEPAN 10MG	15.000	COMPRIMIDO	0,333	4.995,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
274	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG	4.000	COMPRIMIDO	0,465	1.860,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
275	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	3.000	COMPRIMIDO	0,710	2.130,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
276	DIPIRONA 1 G	15.000	COMPRIMIDO	3,560	53.400,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1G; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					

277	FENOBARBITAL 100 MG	35.000	COMPRIMIDO	0,597	20.895,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
278	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA	500	FRASCO	21,250	10.625,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML + 3,5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 5 ML					
279	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML	2.000	FRASCO	35,560	71.120,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 120ML					
280	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML - COTA ME/EPP	500	FRASCO	35,560	17.780,00	COTA RESERVADA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 120ML					
281	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	2.000	FRASCO	15,500	31.000,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL COM SERINGA DOSADORA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 120ML					
282	GLICLAZIDA 60 MG	3.0000	COMPRIMIDO	1,257	37.710,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 60 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
283	HALOPERIDOL 1MG	10.000	COMPRIMIDO	0,330	3.300,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
284	HALOPERIDOL 2 MG/ML	1.000	FRASCO	7,427	7.427,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 30 ML					
285	HALOPERIDOL 5 MG	26.000	CÁPSULA	0,240	6.240,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA					
286	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG	10.000	COMPRIMIDO	1,185	11.850,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
287	HEPARINA SODICO 0,25ML	2.000	AMPOLA	15,075	30.150,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,25 ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 10ML.					
288	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	25.000	UNIDADE	0,065	1.625,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					

289	HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 1	1.000	FRASCO	24,160	24.160,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML; SUSPENSÃO OTOLÓGICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: OTOSPORIN OU SIMILARES.					
290	LAMOTRIGINA 100 MG	7.000	COMPRIMIDO	0,380	2.660,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
291	LEVOFLOXACINO 500 MG	5.000	COMPRIMIDO	1,783	8.915,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
292	LEVOFLOXACINO 750MG.	5.000	COMPRIMIDO	10,810	54.050,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 750MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
293	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	5.000	COMPRIMIDO	0,473	2.365,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MCG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
294	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	5.000	COMPRIMIDO	0,445	2.225,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MCG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO:COMPRIMIDO.					
295	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML.	2.000	FRASCO	2,727	5.454,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,4MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 120 ML					
296	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML(0,25%)	250	FRASCO	14,240	3.560,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2,5MG/ML (0,25%); FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 5 ML					
297	METEFORMINA XR 500MG	7.000	COMPRIMIDO	0,800	5.600,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
298	METRONIDAZOL 400 MG	15.000	COMPRIMIDO	1,183	17.745,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 400MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
299	MIKANIA GLOMERATA SPRENG - GUACO 81,5MG/ML	1.500	FRASCO	4,040	6.060,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 81,5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML					
300	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG/ML	700	AMPOLA	7,363	5.154,10	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1 ML					
301	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	6.000	COMPRIMIDO	0,290	1.740,00	COTA EXCLUSIVA

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
302	NAPROXENO SÓDICO 500MG	7.000	COMPRIMIDO	1,073	7.511,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
303	NIFEDIPINO 10 MG.	7.000	COMPRIMIDO	0,903	6.321,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO OU COMPRIMIDOS REVESTIDOS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
304	NIFEDIPINO 20 MG.	5.000	COMPRIMIDO	0,267	1.335,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
305	OMEPRAZOL 40 MG	27.000	CÁPSULA	0,410	11.070,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG; FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA					
306	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML	100	FRASCO	31,830	3.183,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 15ML.					
307	OXCARBAZEPINA 300 MG	7.000	COMPRIMIDO	2,877	20.139,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 300MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
308	OXCARBAZEPINA 600MG	7.000	COMPRIMIDO	5,107	35.749,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 600MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
309	PERICIAZINA 40MG/ML (4%)	250	FRASCO	33,985	8.496,25	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 20ML					
310	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG.	2.000	COMPRIMIDO	1,220	2.440,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
311	PREDNISOLONA 20 MG	7.000	COMPRIMIDO	0,925	6.475,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
312	PREDNISOLONA 40 MG.	6.000	COMPRIMIDO	6,160	36.960,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG; FORMA FARMACÊUTICA: COPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
313	SIMETICONA 40 MG	7.000	COMPRIMIDO	1,217	8.519,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
314	SOLUÇÃO SORO RINGER COM LACTATO DE SODIO - (BOLSA DE 250 ML)	750	BOLSA	8,575	6.431,25	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; RINGER COM LACTATO DE SÓDIO; SÓDIO 130 MEQ/L; POTÁSSIO 4 MEQ/L; CÁLCIO 2,7 MEQ/L; LACTATO 27,7 MEQ/L; CLORETO 109 MEQ/L; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BOLSA/FRASCO EM SISTEMA FECHADO VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA					

315	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG.	40.000	COMPRIMIDO	0,747	29.880,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
316	SULF. POLIMIXINA B + SULF. NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORID LIDOCAINA	250	FRASCO	15,400	3.850,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI /ML + 3.500 MG/ML + 0,250MG/ML + 20MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 5ML					
317	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML.	3.000	AMPOLA	1,847	5.541,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 2ML					
318	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML.	3.000	AMPOLA	3,883	11.649,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 80MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 2ML					
319	SULFATO DE MORFINA 30MG	3.000	CÁPSULA	4,710	14.130,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 30MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA					
320	SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO 4MG/ML	2.000	FRASCO	36,600	73.200,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100 ML					
321	TOPIRAMATO 100 MG	10.000	COMPRIMIDO	1,023	10.230,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
322	TOPIRAMATO 25 MG	10.000	COMPRIMIDO	0,520	5.200,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
323	TOPIRAMATO 50MG	15.000	COMPRIMIDO	0,680	10.200,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
324	ZINCO QUELADO 30MG	15.000	COMPRIMIDO	1,485	22.275,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 30MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MANIPULADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO					
					VALOR TOTAL ESTIMADO R$	**8.427.884,45**

Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos Não Participantes

1.2. Será permitida, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não tenham participado do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, adesão à ata, na condição de não participantes, observado o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.2.1. Apresentação de justificativa da vantajosidade da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou risco de descontinuidade de serviço público;

1.2.2. Demonstração de que os valores registrados permanecem compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.2.3. Consulta e aceitação prévias tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor detentor do registro.

1.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora será concedida somente após a manifestação favorável do fornecedor, resguardado o direito de rejeitar adesões que possam comprometer a execução de seus próprios contratos ou a sua capacidade de gerenciamento.

1.4. O órgão ou entidade não participante que obtiver autorização deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contado da autorização, observado o prazo de vigência da ata. Esse prazo poderá ser prorrogado, de forma excepcional, mediante justificativa do órgão ou entidade não participante e aceitação expressa do órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal da vigência da ata de registro de preços.

1.5. Em sendo o caso de órgãos manifestarem interesse na Intenção de Registro de Preços, estes deverão apresentar seus quantitativos contratados e pagos anteriormente. Também caberá a cada órgão participante o acompanhamento de seu próprio contrato oriundo da Ata de Registro de Preços gerada ao fim deste procedimento.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.6. O objeto desta contratação enquadra-se como comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas especificações podem ser descritas de forma objetiva e padronizada no mercado, sem demandar complexidade técnica ou execução ininterrupta, tampouco está caracterizado como bem de luxo.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.7. A contratação apresenta natureza não continuada porque se estrutura por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade que, por sua própria essência, caracteriza-se pela aquisição episódica e sob demanda.

Prazo de vigência

1.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços pressupõe a renovação dos quantitativos inicialmente fixados em Ata.

1.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105, da Lei nº. 14.133/21.

1.11. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme publicação no Portal da Transparência Tucumã-PA (www.portalcr2.com.br/plano-de-contratacoes/contratacoes-anuais-tucuma).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos essenciais, de forma a garantir a adequação do objeto às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Padrões mínimos de qualidade e requisitos técnicos-financeiros:

4.2. Os medicamentos a serem fornecidos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação sanitária brasileira, especialmente as normas técnicas e regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo as Farmacopeias Brasileiras e normas internacionais reconhecidas. Todos os medicamentos devem ser originários de fabricantes regularmente registrados e autorizados pela ANVISA, com certificados de análise que comprovem conformidade com as especificações técnicas de identidade, pureza, potência, estabilidade e segurança;

4.3. Os medicamentos devem ser fornecidos em embalagens íntegras, lacradas e com identificação clara contendo: princípio ativo e nome comercial, concentração, forma farmacêutica, número de lote, data de fabricação, data de vencimento, número de registro na ANVISA, nome e CNPJ do fabricante, e instruções de armazenamento. A data de vencimento não poderá ser inferior a 70% do prazo de validade do medicamento na data da entrega, garantindo adequado tempo de utilização pelas unidades de saúde.

4.4. Comprovação da regularidade da empresa licitante junto ao órgão competente de fiscalização de Vigilância Sanitária, mediante apresentação de Alvará/Licença ou Autorização de Funcionamento de Vigilância Sanitária, expedido por órgão Estadual ou Municipal, em conformidade com o objeto do contrato social ou ato constitutivo, equivalente e compatível com o objeto desta licitação, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante.

4.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de medicamentos, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de medicamentos compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado;

4.6. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da legislação, como medida para aferir a capacidade econômico-financeira do fornecedor para suportar fornecimento continuado, reposições e logística, reduzindo risco de inexecução por fragilidade financeira.

4.7. Será exigida a indicação de Responsável Técnico (Farmacêutico), com inscrição ativa no Conselho Regional de Farmácia (CRF) e vínculo formal com a licitante, como condição de habilitação técnica, por se tratar de contratação para fornecimento de medicamentos de uso humano, cujo ciclo de fornecimento envolve etapas sensíveis de armazenagem, manuseio, transporte e entrega, com impacto direto na qualidade, eficácia e segurança dos produtos destinados à assistência farmacêutica municipal.

Subcontratação

4.8. A subcontratação do objeto é vedada com o objetivo de manter responsabilidade sanitária e rastreabilidade sob um único fornecedor, garantindo cadeia de custódia clara e fiscalização efetiva.

4.9. Se houver necessidade operacional, como por exemplo para o transporte regular e adequado dos medicamentos, será admitida a subcontratação por se tratar e execução logística acessória sob responsabilidade integral do contratado, sem transferência de responsabilidade, e apenas se observadas todas as condições sanitárias atintentes ao objeto, conforme regulamentações do Ministério da Saúde/ANVISA.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

Condições para entrega

4.10. Prazo de entrega: A execução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

4.11. Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Brasil, 338-B – Setor Tapajós – Tucumã - PA.

Sustentabilidade

4.12. Os critérios e diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à presente contratação encontram-se estabelecidos e justificados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra o planejamento da contratação e orienta a execução contratual, devendo ser observados pela contratada durante toda a vigência do ajuste. De forma sintética, a contratação observará as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e as normas do Ministério da Saúde/ANVISA, com exigências proporcionais ao risco e compatíveis com a competitividade, abrangendo dimensões sanitária, ambiental, social, econômica e institucional (governança).

Exigência de amostra

4.13. Não será exigida apresentação de amostras dos medicamentos, pelas razões expostas no ETP.

Garantia da contratação

4.14. Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei Lei nº 14.133/2021, pelas razões expostas no ETP.

Garantia da proposta

4.15. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

> **4.15.1.** Em se tratando de garantia prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de vigência deverá ser de no mínimo de noventa dias posteriores a data de validade da proposta.

4.16. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes/itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes/itens ao qual irá concorrer.

4.17. Considerando a discricionariedade inerente a vários atos da Administração, fica consignado que as empresas deverão prestar a garantia, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

4.18. Caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá realizar o depósito na seguinte conta: Banco – 001, Banco do Brasil: Agência 4549-7, Conta corrente – 22134-1, em nome da Prefeitura Municipal de Tucumã, CNPJ: 22.981.088/0001-02, o qual deverá anexar o comprovante de depósito no prazo de quinze minutos, devendo a data do depósito ser anterior a abertura do certame, sob pena de inabilitação.

4.19. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.20. Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitido por entidade em funcionamento no País, em nome do Município de Tucumã (Prefeitura Municipal de Tucumã), inscrito no CNPJ sob o no CNPJ: 22.981.088/0001-02, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante deixe de cumprir com o valor proposta), com o dobro do prazo de validade da proposta, contados da data de abertura da sessão, devendo ser juntado na documentação de habilitação comprovante de pagamento do mesmo.

4.21. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

4.22. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Vistoria

4.22. Não se aplica.

Da exclusividade da participação

4.33. Para os itens 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 20; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 66; 69; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 96; 97; 98; 99; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 135; 136; 139; 140; 145; 146; 147; 148; 149; 150; 151; 152; 153; 154; 155; 156; 157; 158; 159; 160; 161; 162; 163; 164; 165; 166; 167; 168; 169; 170; 171; 172; 173; 174; 175; 176; 177; 178; 179; 180; 181; 182; 183; 184; 185; 186; 187; 188; 189; 190; 191; 192; 193; 194; 195; 196; 197; 198; 199; 200; 203; 204; 205; 206; 207; 210; 211; 212; 213; 214; 215; 216; 217; 218; 219; 220; 221; 222; 223; 224; 225; 226; 227; 228; 229; 230; 231; 232; 233; 234; 235; 236; 237; 238; 239; 240; 241; 242; 245; 246; 247; 248; 249; 250; 251; 252; 253; 254; 255; 256; 257; 258; 259; 260; 261; 262; 263; 264; 265; 266; 267; 268; 271; 272; 273; 274; 275; 276; 277; 278; 281; 282; 283; 284; 285; 286; 287; 288; 289; 290; 291; 292; 293; 294; 295; 296; 297; 298; 299; 301; 302; 303; 304; 305; 306; 307; 308; 309; 310; 311; 312; 313; 314; 315; 316; 317; 318; 319; 320; 321; 322; 323; 324 considerando que o valor estimado de cada item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação nestes itens será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006.

Da Cota Reservada para ME/EPP e equiparadas

4.34. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº. 123/2006, os itens 19 (vinculado ao 18); 22 (vinculado ao 21); 30 (vinculado ao 29); 52 (vinculado ao 51); 66 (vinculado ao 65); 68 (vinculado ao 67); 71 (vinculado ao 70); 108 (vinculado ao 107); 122 (vinculado ao 121); 134 (vinculado ao 133); 138 (vinculado ao 137); 142 (vinculado ao 141); 144 (vinculado ao 143); 202 (vinculado ao 201); 209 (vinculado ao 208); 244 (vinculado ao 243); 270 (vinculado ao 269); 280 (vinculado ao 279);, é destinado para Cota Reservada para ME/EPP e equiparadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Brasil, 338-B – Setor Tapajós – Tucumã – PA.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis, após o recebimento pela contratada da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual para o objeto da presente contratação observará o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicável a bens duráveis, assegurando à Administração o direito de reclamar por vícios aparentes ou ocultos que comprometam a integridade ou a utilização dos livros fornecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores

resultados para a Administração.

6.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.11. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.1. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para

fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.3. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11.5. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

7.2. O objeto desta contratação será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O objeto desta contratação será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto fornecido, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

7.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

7.10. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela Contratante.

7.11. O pagamento fica condicionado às regularidades da Contratada, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência.

7.12. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar sua situação. O prazo para o pagamento será interrompido, reiniciado a contagem a partir da data de sua regularização.

7.13. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. O prazo de validade;

7.15.2. A data da emissão;

7.15.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. O valor a pagar; e

7.15.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.18.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.18.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do relatório e Nota Fiscal eletrônica (NF-e), devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

7.23.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preço do Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

7.23.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela Contratante.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> **7.26.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/01/2026.

7.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preço do Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. Fraudar a licitação

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência

8.2.2. Multa

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3,

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete à CONTRATANTE:

9.1.1. Designar, por meio de ato formal, gestor e fiscais do contrato/ata, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto em seus aspectos técnicos, administrativos e sanitários, atuando como canal oficial de comunicação com a CONTRATADA.

9.1.2. Emitir as Ordens de Fornecimento/Empenho de forma formal e previamente autorizada, contendo, no mínimo, a identificação do item (medicamento/apresentação), quantidades, prazos, local(is) de entrega, condições de recebimento e demais instruções necessárias à execução.

9.1.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações técnicas necessárias para correta execução do fornecimento, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência, bem como orientar quanto a regras operacionais de recebimento, endereços e responsáveis pelas unidades, horários e rotinas locais, quando aplicável, de modo a evitar ambiguidades na entrega.

9.1.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento do objeto, verificando conformidade com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos, incluindo, quando pertinente, conferência de lote, validade mínima, integridade de embalagem, identificação/rotulagem e condições de transporte, registrando as ocorrências e encaminhando providências em caso de não conformidade.

9.1.5. Realizar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, após o recebimento definitivo.

9.1.6. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos pertinentes à perfeita execução do objeto, especialmente quanto ao fluxo de ordens, recebimento, conferência e rotinas de comunicação de intercorrências.

9.1.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, vício ou descumprimento de cláusulas contratuais verificado na execução do objeto, fixando prazo para correção e, quando cabível, adotando medidas de rejeição, substituição/reposição e demais providências administrativas.

9.1.8. Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, o surgimento de qualquer dano, defeito ou inconformidade cuja correção seja de responsabilidade desta, para que sejam adotadas as providências cabíveis, com prioridade quando houver risco de desabastecimento ou de comprometimento da segurança sanitária.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

9.1.9. Observar e exigir o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade previstos no ETP e neste Termo de Referência, bem como na legislação aplicável, podendo demandar, quando pertinente, comprovações e ações verificáveis relacionadas a: regularidade sanitária (conforme o tipo de medicamento), racionalização de embalagens, otimização logística para redução de reentregas e destinação ambientalmente adequada de resíduos associados ao fornecimento, sem imposição de exigências desnecessárias ou desproporcionais.

9.1.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.11. Cumprir as obrigações legais, financeiras e administrativas decorrentes do contrato/ata, observando os princípios da legalidade, publicidade, transparência, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.2. São obrigações da empresa contratada:

9.2.1. Executar o fornecimento de medicamentos de uso humano em estrita conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, com a proposta adjudicada e com as Ordens de Fornecimento/Empenho emitidas pela CONTRATANTE,

observando integralmente os prazos, quantidades, locais de entrega e as normas vigentes do Ministério da Saúde e da ANVISA.

9.2.2. Fornecer produtos que atendam rigorosamente às especificações de denominação comum (princípio ativo), concentração, forma farmacêutica e apresentação definidas no certame, sendo vedada a entrega de itens divergentes ou com alterações não autorizadas, garantindo que todos os medicamentos possuam registro ativo na ANVISA (ou documento de isenção, quando aplicável) durante toda a execução.

9.2.3. Assegurar padrão de qualidade e segurança sanitária compatível com o objeto, garantindo, no mínimo: (i) integridade absoluta das embalagens primárias e secundárias; (ii) rotulagem clara e legível contendo lote e validade; (iii) validade mínima conforme estabelecido no TR no ato da entrega; (iv) conformidade com as condições de armazenamento e transporte exigidas pelo fabricante (especialmente para itens termolábeis); e (v) rastreabilidade plena por lote e data de fabricação.

9.2.4. Realizar controle de qualidade e conferência interna antes de cada expedição, mantendo sistema de rastreabilidade por lote que permita identificar a origem e o destino de cada item fornecido, devendo disponibilizar tais informações à fiscalização sempre que solicitado ou em caso de alertas sanitários/recolhimentos.

9.2.5. Entregar os medicamentos devidamente acondicionados, embalados e identificados, de forma a protegê-los contra luz, umidade, calor, impactos e avarias no transporte, com identificação externa mínima por lote, validade, item, quantidade e destino, observando as exigências específicas para o transporte de medicamentos sujeitos a controle especial e itens de cadeia fria (quando houver).

9.2.6. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega (SLA) contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho, garantindo a regularidade do abastecimento para evitar a descontinuidade da assistência farmacêutica municipal.

9.2.7. Providenciar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a substituição ou reposição imediata (em prazo compatível com a criticidade do item) dos medicamentos recusados ou que apresentem não conformidade verificada no recebimento ou durante a vigência, inclusive em casos de: (i) divergência de especificação; (ii) embalagem violada ou avariada; (iii) lote/validade em desacordo; (iv) indícios de interrupção de cadeia fria; ou (v) ausência de documentação exigida.

9.2.8. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo custos com aquisição, armazenamento especializado, refrigeração (se aplicável), mão de obra, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e, especialmente, o frete/transporte até o local de destino, não cabendo pleitos de reequilíbrio por oscilações ordinárias de mercado.

9.2.9. Manter e indicar Responsável Técnico farmacêutico, com registro ativo no CRF e vínculo formal com a empresa, para supervisionar tecnicamente as rotinas de

fornecimento, armazenamento e transporte, servindo como ponto de contato técnico para a fiscalização da CONTRATANTE.

9.2.10. Comunicar formalmente e de imediato à CONTRATANTE qualquer intercorrência que possa afetar o fornecimento, tais como: (i) indisponibilidade temporária de item no mercado; (ii) alertas sanitários ou recolhimentos (recalls) determinados pela ANVISA/Fabricante; (iii) alterações em dados cadastrais ou regularidade sanitária; ou (iv) eventos de força maior que impactem o cumprimento de prazos.

9.2.11. Manter, durante toda a vigência, todas as condições de habilitação e qualificação, incluindo a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a regularidade sanitária específica (comprovação de AFE e, se houver itens controlados, de AE) e o registro atualizado do Responsável Técnico.

9.2.12. Atender às exigências de sustentabilidade previstas no ETP e no TR.

9.2.13. Resguardar absoluto sigilo e confidencialidade sobre dados e informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, especialmente quanto a dados de consumo e logística da rede de saúde, vedada a divulgação ou uso diverso do estritamente necessário para o cumprimento do objeto.

9.2.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do contrato, inclusive por falhas de conservação ou transporte que inutilizem o produto para o consumo humano, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.1. Na presente licitação, será:

( ) PERMITIDA a participação de consórcios.

(**X**) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**: Fica vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto da presente licitação consiste na aquisição de medicamentos de uso humano, caracterizados como bens comuns com especificações técnicas e sanitárias estritamente padronizadas e reguladas pelo Ministério da Saúde e pela ANVISA. A natureza do fornecimento não configura objeto de alta complexidade técnica ou de vulto que exija a soma de expertises ou de capacidades financeiras distintas para viabilizar a execução, tratando-se de demanda usual para a qual existe ampla oferta de fornecedores no mercado nacional (distribuidores e fabricantes) com plena capacidade de atender integralmente e de forma independente aos requisitos de habilitação e aos níveis de serviço esperados.

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

10.2. Na presente licitação, será:

( ) PERMITIDA ou

(**X**) VEDADA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**: Fica vedada a participação de cooperativas. A vedação se justifica porque o objeto da contratação consiste no fornecimento de medicamentos de uso humano, cuja execução demanda organização empresarial estruturada, regularidade sanitária e capacidade logística padronizada, com responsabilização técnica e operacional por resultados, especialmente quanto à qualidade dos produtos, cumprimento de prazos, rastreabilidade por lote, condições adequadas de armazenamento e transporte, além de pronta substituição/reposição em caso de não conformidade. Trata-se de um fornecimento regulado por normas do Ministério da Saúde/ANVISA, que exige do fornecedor, conforme o caso, AFE e, para medicamentos sujeitos a controle especial, também AE, bem como a indicação de Responsável Técnico farmacêutico com vínculo formal e registro ativo no CRF.

PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

10.3. Na presente licitação, será:

( ) PERMITIDA ou

(**X**) VEDADA a participação de pessoa física, com base na seguinte **justificativa**: Não é permitida a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, nos termos INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021".

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por item**.

Exigências de habilitação

10.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

10.21. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (DRE - Demonstração do Resultado do Exercício), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.21.1. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

10.22. A habilitação econômico-financeira tratada neste edital seguirá os termos do art. 69 da Lei 14.133/21, que dispõe:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

10.23. Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

10.24. Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

10.25. Declaração com seguintes índices demonstrativos, devidamente calculados e assinados pelo contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo subitem 10.21;

10.25.1. Índice de Liquidez Corrente cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um), obtida pela fórmula: ILC = AC / PC

10.25.2. Índice de Liquidez Geral cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um), obtida pela fórmula: ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)

10.25.3. Índice de Solvência Geral cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um), obtida pela fórmula: ISG = AT / (PC+ELP).

10.25.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos subitens acima são os a seguir identificados:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

ILG = Índice de Liquidez Geral;

ISG = Índice de Solvência Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável em Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

10.26. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 69, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/21), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no Índice de Liquidez Corrente (ILC) ou Índice de Liquidez Geral (ILG).

10.27. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo), das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega da escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um).

10.28. Deverá a licitante apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. A ausência de empenhos/contratos que importem em diminuição da capacidade econômico-financeira e/ou relação falsa, ressalvado o direito à ampla defesa, ensejará na inabilitação da licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

10.28.1. A relação da qual trata o subitem anterior deverá ser elaborada e assinada pelo profissional de contabilidade que responde pelo balanço patrimonial apresentado junto aos documentos de habilitação.

Qualificação Técnica

10.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de medicamentos, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprovem o fornecimento em quantitativo mínimo de 5% do total estimado para o item a que concorre, compatível em características e quantidades com o objeto licitado, nos termos do art. 37, XXI da Constituição Federal, considerando a necessidade que o fornecedor demonstre capacidade mínima de assegurar o cumprimento do contrato, face a essencialidade dos bens.

10.29. Para fins de comprovação de que trata este item, os atestados deverão atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

10.29.1. Conter identificação clara do contratante, descrição dos itens fornecidos, quantitativos, local e período de execução do contrato, bem como estar devidamente assinado por representante legal da contratante;

10.29.2. Estar datado e em papel timbrado e/ou constar os elementos de identificação oficial.

10.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.31. Comprovação da regularidade da empresa licitante junto ao órgão competente de fiscalização de Vigilância Sanitária de que está autorizada a comercializar medicamentos, mediante apresentação de Alvará/Licença ou Autorização de Funcionamento de Vigilância Sanitária, expedido por órgão Estadual ou Municipal (VISA), em conformidade com o objeto do contrato social ou ato constitutivo, equivalente e compatível com o objeto desta licitação, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante (no que couber).

10.32. Será exigida a indicação de Responsável Técnico (Farmacêutico), com inscrição ativa no Conselho Regional de Farmácia (CRF) e vínculo formal com a licitante, como condição de habilitação técnica, por se tratar de contratação para fornecimento de medicamentos de uso humano, cujo ciclo de fornecimento envolve etapas sensíveis de armazenagem, manuseio, transporte e entrega, com impacto direto na qualidade, eficácia e segurança dos produtos destinados à assistência farmacêutica municipal.

10.33. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), nos termos da Resolução ANVISA/DC Nº 16 DE 01/04/2014.

10.34. Autorização Especial (AE) para exercício de atividades que envolvam medicamentos de controle, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos da Resolução ANVISA/DC Nº 16 DE 01/04/2014.

10.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.36. Para a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, e no caso

daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo total da contratação é de R$ 8.427.884,45 (oito milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme os custos unitários e totais consolidados na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Tucumã-PA, 23 de janeiro de 2026.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

JHEILES CONCEICAO DE ALMEIDA:03747480209
Assinado de forma digital por JHEILES CONCEICAO DE ALMEIDA:03747480209
Dados: 2026.01.23 14:21:20 -03'00'

Jheiles Conceição de Almeida
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1941387

LIZANDRA MARIA OSORIO GARCIA:04317354250
Assinado de forma digital por LIZANDRA MARIA OSORIO GARCIA:04317354250
Dados: 2026.01.23 14:24:09 -03'00'

Lizandra Maria Ozorio Garcia
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 2113158

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA:93594089215
Assinado de forma digital por RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA:93594089215
Dados: 2026.01.23 15:19:53 -03'00'

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025.

APÊNDICE I DO ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, [IDENTIFICAR O CONTRATADO] declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Processo Administrativo nº 277/2025/ADM – Pregão Eletrônico, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

[Local-UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[Nome e Cargo do Representante Legal]

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

APÊNDICE II DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 277/2025/ADM

1. Descrição da necessidade da contratação:

1.1. Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã e unidades vinculadas.

1.2. Finalidade:

O presente processo tem por finalidade instituir Sistema de Registro de Preços, mediante a modalidade Pregão, para viabilizar a futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã e das unidades vinculadas, estruturando uma solução de abastecimento contínuo e previsível que assegure a manutenção regular da assistência farmacêutica como componente essencial da política pública de saúde no Município.

Especificamente, o processo objetiva: **(i)** garantir a disponibilidade permanente de medicamentos em quantidade e variedade compatíveis com a demanda assistencial das unidades, prevenindo desabastecimentos e interrupções de tratamentos que comprometem a continuidade do cuidado e elevam riscos de agravamento clínico; **(ii)** conferir à Administração flexibilidade operacional para realizar aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva ao longo da vigência da ata, permitindo ajustes dinâmicos frente a variações de demanda, sazonalidade epidemiológica e mudanças de protocolos clínicos; **(iii)** promover eficiência administrativa e econômica nas compras, reduzindo a ocorrência de contratações emergenciais, minimizando custos indiretos associados a estoques excessivos e perdas por vencimento, e otimizando o fluxo de requisições e reposição; **(iv)** assegurar a conformidade regulatória do fornecimento, exigindo que os fornecedores possuam as autorizações pertinentes expedidas pela ANVISA (Autorização Especial para medicamentos controlados e Autorização de Funcionamento de Empresa para os demais), garantindo segurança do paciente e rastreabilidade; e **(v)** mitigar riscos de judicialização da saúde decorrentes da indisponibilidade de medicamentos, reforçando a capacidade do Município de cumprir suas obrigações constitucionais e legais de garantir acesso à assistência farmacêutica integral.

Assim, a contratação se insere como instrumento estratégico de fortalecimento da política pública de assistência farmacêutica, contribuindo para a sustentabilidade operacional da rede municipal, a previsibilidade do gasto público e a manutenção da qualidade e continuidade do serviço prestado à população.

1.3. Natureza do Objeto e da contratação:

A contratação possui natureza de **bem comum**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas especificações podem ser descritas de forma objetiva no edital, mediante parâmetros usuais de mercado, e a execução é aferível por critérios técnicos mensuráveis.

A contratação apresenta natureza não continuada porque se estrutura por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade que, por sua própria essência, caracteriza-se pela aquisição episódica e sob demanda. O SRP permite que a Administração realize compras parceladas e conforme a necessidade efetiva ao longo da vigência da ata, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos registrados, diferenciando-se fundamentalmente de contratos de fornecimento de bens ou serviços continuados, que exigem execução permanente e ininterrupta.

1.4. Procedimento Auxiliar:

Será adotado o procedimento auxiliar: Sistema de registro de preços.

14.1. Justificativa da escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se na impossibilidade de prever o quantitativo exato a ser demandado pela Administração ao longo do tempo, hipótese prevista no Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Além da agilidade, o sistema proporciona economia de escala, estendendo o preço vantajoso obtido no certame inicial para as aquisições fracionadas futuras, que, de outra forma, seriam realizadas a custos de varejo muito superiores. Assim, o SRP se estabelece como a ferramenta de gestão mais eficiente e segura para o objeto, otimizando o planejamento e o gasto público.

O SRP possibilita a contratação sob demanda, de forma parcelada e conforme a real necessidade administrativa, evitando o acúmulo desnecessário de estoque e os riscos de deterioração dos medicamentos durante o armazenamento, além de garantir maior racionalidade na execução orçamentária.

Ademais, a utilização do registro de preços permite a padronização da aquisição, a previsibilidade de valores durante sua vigência e a possibilidade de adesão por outros órgãos municipais, ampliando a vantajosidade da contratação.

Assim, a escolha do Sistema de Registro de Preços mostra-se a mais adequada para assegurar o atendimento eficiente, seguro e contínuo atendimento da Secretaria Municipal de saúde, conciliando planejamento, economicidade, transparência e supremacia do interesse público.

1.4.2. Da ata de registro de preços

Durante a vigência da Ata, poderá ser autorizada a renovação do quantitativo registrado, desde que justificada pela natureza do objeto, considerada a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de garantir a continuidade do atendimento às necessidades da Administração Pública. A renovação do quantitativo dependerá de prévia comprovação de que os preços permanecem compatíveis com o mercado e de manifestação da autoridade competente quanto à vantajosidade da medida.

Também durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir ao registro de preços, na condição de não participantes, observados os seguintes

requisitos: apresentação de justificativa da vantajosidade da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade do serviço público; demonstração de que os valores registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e anuência prévia do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

A autorização para adesão somente será efetivada após a aceitação expressa do fornecedor, podendo o órgão gerenciador rejeitar o pedido caso verifique risco de prejuízo à execução de seus próprios contratos ou comprometimento de sua capacidade de gestão. Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, admitida prorrogação excepcional, mediante justificativa e anuência do órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal da vigência da Ata de Registro de Preços.

As aquisições e contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item originalmente registrado para o órgão gerenciador e para os participantes. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo registrado na Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir.

Em sendo o caso de órgãos manifestarem interesse na Intenção de Registro de Preços, estes deverão apresentar seus quantitativos contratados e pagos anteriormente, para demonstração dos critérios utilizados para compor os quantitativos solicitados para esta contratação, a fim de evitar o superdimensionamento do objeto.

Também caberá a cada órgão participante o acompanhamento e registro de seus próprios saldos contratuais oriundo da Ata de Registro de Preços gerada ao fim deste procedimento.

2. Área requisitante

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde (FMS).

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos essenciais, de forma a garantir a adequação do objeto às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

3.1. Padrões mínimos de qualidade e requisitos técnicos-financeiros:

3.1.1. Os medicamentos a serem fornecidos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação sanitária brasileira, especialmente as normas técnicas e regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo as Farmacopeias Brasileiras e normas internacionais reconhecidas. Todos os medicamentos devem ser originários de fabricantes regularmente registrados e autorizados pela ANVISA, com certificados de análise que comprovem conformidade

com as especificações técnicas de identidade, pureza, potência, estabilidade e segurança;

3.1.2. Os medicamentos devem ser fornecidos em embalagens íntegras, lacradas e com identificação clara contendo: princípio ativo e nome comercial, concentração, forma farmacêutica, número de lote, data de fabricação, data de vencimento, número de registro na ANVISA, nome e CNPJ do fabricante, e instruções de armazenamento. A data de vencimento não poderá ser inferior a 70% do prazo de validade do medicamento na data da entrega, garantindo adequado tempo de utilização pelas unidades de saúde.

3.1.3. Comprovação da regularidade da empresa licitante junto ao órgão competente de fiscalização de Vigilância Sanitária, mediante apresentação de Alvará/Licença ou Autorização de Funcionamento de Vigilância Sanitária, expedido por órgão Estadual ou Municipal, em conformidade com o objeto do contrato social ou ato constitutivo, equivalente e compatível com o objeto desta licitação, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante.

3.1.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de medicamentos, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de medicamentos compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado;

3.1.4.1. Tal exigência visa a comprovação da capacidade operacional mínima de assegurar o cumprimento do contrato, face a essencialidade dos bens.

3.1.5. Exigir Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da legislação, como medida para aferir a capacidade econômico-financeira do fornecedor para suportar fornecimento continuado, reposições e logística, reduzindo risco de inexecução por fragilidade financeira.

3.1.6. Será exigida a indicação de Responsável Técnico (Farmacêutico), com inscrição ativa no Conselho Regional de Farmácia (CRF) e vínculo formal com a licitante, como condição de habilitação técnica, por se tratar de contratação para fornecimento de medicamentos de uso humano, cujo ciclo de fornecimento envolve etapas sensíveis de armazenagem, manuseio, transporte e entrega, com impacto direto na qualidade, eficácia e segurança dos produtos destinados à assistência farmacêutica municipal.

3.1.6.1. A medida é pertinente e proporcional ao objeto, pois visa assegurar que o fornecedor possua capacidade técnica efetiva para implementar e supervisionar rotinas de controle, tais como verificação de integridade de embalagem, conferência de lote e validade, condições de conservação e rastreabilidade, reduzindo riscos de recebimento de itens não conformes, desperdícios por acondicionamento inadequado e descontinuidade no abastecimento.

3.1.6.2. Além disso, a exigência reforça a observância das normas sanitárias do Ministério da Saúde/ANVISA, inclusive aquelas aplicáveis a medicamentos sujeitos

a controle especial, que demandam maior rigor de controle e responsabilização técnica, contribuindo para a segurança do paciente, a regularidade sanitária da execução e a segurança jurídica da contratação.

Subcontratação

3.1.7. A subcontratação do objeto é vedada com o objetivo de manter responsabilidade sanitária e rastreabilidade sob um único fornecedor, garantindo cadeia de custódia clara e fiscalização efetiva.

3.1.8. Se houver necessidade operacional, como por exemplo para o transporte regular e adequado dos medicamentos, será admitida a subcontratação por se tratar e execução logística acessória sob responsabilidade integral do contratado, sem transferência de responsabilidade, e apenas se observadas todas as condições sanitárias atintentes ao objeto, conforme regulamentações do Ministério da Saúde/ANVISA.

Condições para entrega

3.1.9. Prazo de entrega: A execução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.1.10. Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Brasil, 338-B – Setor Tapajós – Tucumã - PA.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

Sustentabilidade

3.1.11. Sanitária

3.1.11.1. A contratação observará as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como as normas do Ministério da Saúde/ANVISA, distinguindo-se requisitos para medicamentos sujeitos a controle especial e medicamentos não sujeitos a controle especial, com exigências proporcionais ao risco e compatíveis com a competitividade.

3.1.11.2. Regularidade sanitária do fornecedor: exigir comprovação de regularidade conforme o tipo de medicamento ofertado, com documentação compatível com as atividades de distribuição/armazenamento e o objeto.

3.1.11.3. Medicamentos não sujeitos a controle especial: Exigir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), nos termos da Resolução ANVISA/DC Nº 16 DE 01/04/2014.

3.1.11.4. Medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998 e atos correlatos): Autorização Especial (AE) para exercício de atividades que envolvam medicamentos de controle, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos da Resolução ANVISA/DC Nº 16 DE 01/04/2014.

3.1.12. Ambiental

3.1.12.1. Resíduos e descarte: A Administração e a contratada deverão dar a destinação ambientalmente adequada de resíduos associados ao fornecimento, em alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

3.1.12.2. Priorizar, quando possível sem comprometer requisitos sanitários, embalagens com menor volume, material reciclável e otimização logística (redução de emissões no transporte).

3.1.12.3. No ato de assinatura do contrato, a Administração poderá exigir planejamento logístico que minimize reentregas, devoluções e desperdícios (rotas, agendamento, acondicionamento adequado), reduzindo impactos ambientais indiretos.

3.1.13. Social

3.1.13.1. Estruturar o fornecimento para evitar desabastecimento, pois a indisponibilidade de medicamentos impacta diretamente a equidade no acesso e a efetividade da política pública de saúde;

3.1.13.2. Exigir rotulagem e informações claras, reduzindo risco de erro de dispensação/administração, com impacto social direto na segurança do paciente.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

3.1.14. Econômica

3.1.14.1. Uso do SRP como ferramenta de sustentabilidade econômica:

3.1.14.1.1. Registrar quantitativos estimados como limites e realizar aquisições sob demanda, reduzem:

3.1.14.1.1.1. Perdas por vencimento;

3.1.14.1.1.2. Formação de estoques excessivos;

3.1.14.1.1.3. Compras emergenciais (geralmente mais caras).

3.1.14.2. Especificar medicamentos por denominação comum/princípio ativo, concentração e forma farmacêutica, evitando direcionamento por marca, ampliando concorrência e favorecendo preços mais vantajosos;

3.1.14.3. Considerar custos indiretos do desabastecimento (judicialização, internações evitáveis, compras urgentes), tratando a continuidade do fornecimento como componente do custo total.

3.1.15. Institucional (governança, controle e transparência)

3.1.15.1. Registrar no ETP as premissas de sustentabilidade adotadas (Guia Nacional de Sustentabilidade + ANVISA), com critérios objetivos, para aumentar segurança jurídica e facilitar controle interno/externo;

3.1.15.2. Definir rotinas de recebimento e aceite com foco em:

3.1.15.2.1. Conformidade sanitária;

3.1.15.2.2. Rastreabilidade;

3.1.15.2.3. Prazos e condições de transporte;

3.1.15.2.4. Substituição de itens não conformes.

3.1.15.3. Prever medidas para mitigar riscos de: atraso, entrega parcial, não conformidade sanitária, ruptura de cadeia fria, e problemas específicos de controlados;

3.1.15.4. Estabelecer obrigações de comunicação imediata sobre intercorrências (ex.: indisponibilidade, alteração regulatória, recolhimento/alerta sanitário), para resposta rápida da Administração.

3.1.16. Exigência de amostra

3.1.16.1. Não será exigida apresentação de amostras dos medicamentos.

3.1.16.2. Trata-se de produtos padronizados e regulados pelo Ministério da Saúde/ANVISA, com especificações definidas em registro/regularização sanitária, de modo que a aferição de conformidade deve ocorrer por documentação e fiscalização no recebimento (rótulo, lote, validade, registro, integridade da embalagem e condições de transporte), e não por avaliação prévia por amostra.

3.1.16.3. A exigência de amostra, além de pouco efetiva para aferir estabilidade/qualidade farmacotécnica, encarece e restringe a competição, especialmente em licitações com muitos itens, podendo afastar fornecedores idôneos sem ganho proporcional de segurança.

3.1.17. Garantia da contratação

3.1.17.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei Lei nº 14.133/2021 porque, para o objeto em análise, fornecimento de medicamentos de uso humano, usualmente contratado de forma parcelada e sob demanda (especialmente quando estruturado por Sistema de Registro de Preços), a imposição de garantia tende a onerar a participação e a execução contratual sem demonstrar ganho proporcional de segurança, podendo reduzir a competitividade e impactar a vantajosidade da contratação.

3.1.17.2. A gestão do risco de inadimplemento será realizada por mecanismos menos gravosos e mais aderentes ao objeto, como a exigência de regularidade sanitária e capacidade técnica (inclusive com Responsável Técnico farmacêutico e documentação compatível), a definição de critérios objetivos de recebimento (lote, validade mínima, integridade de embalagem, condições de transporte e

rastreabilidade), a previsão de substituição imediata de itens não conformes e a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento, incluindo multas, impedimento de licitar/contratar e rescisão, além da possibilidade de convocação de remanescentes e recomposição de fornecedor por item, quando aplicável.

3.1.17.3. Assim, considerando o equilíbrio entre segurança do interesse público e ampliação da competição, conclui-se que a não exigência de garantia contratual é medida proporcional e adequada, preservando o caráter competitivo do certame e mantendo controles suficientes para assegurar a execução regular do fornecimento e a continuidade da assistência farmacêutica.

3.1.18. Garantia da proposta

3.1.18.1. Será exigida garantia da proposta no percentual de 1% do valor total estimado para a contratação, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como instrumento essencial para assegurar a seriedade das propostas e mitigar o risco de comportamentos oportunistas, como a recusa injustificada em assinar a ata ou o abandono do certame, situações que comprometeriam gravemente a continuidade da assistência farmacêutica.

3.1.18.2. Essa exigência funciona como um filtro de qualificação que incentiva a participação de licitantes idôneos e afasta "aventureiros" ou empresas sem capacidade operacional, garantindo que a disputa ocorra entre players comprometidos com a execução contratual, revelando-se um requisito proporcional e necessário para prevenir o desabastecimento e proteger o interesse público.

4. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado realizado teve como objetivo identificar as alternativas disponíveis para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã e unidades vinculadas.

Para tanto, foram analisadas as seguintes hipóteses de solução:

4.1. Pregão para aquisição (contratação com quantitativos definidos)

Viabilidade e legalidade: Trata-se de modelagem possível e legal, amplamente utilizada por entes públicos para aquisição de bens comuns, inclusive medicamentos, quando há previsibilidade do consumo e planejamento de entrega total ou por cronograma previamente definido.

Quando tende a ser adequada: É mais indicada quando o Ente dispõe de estimativas muito confiáveis, capacidade de armazenagem e condições de manter estoques sem risco relevante de perdas, com planejamento orçamentário que suporte maior desembolso inicial.

Limitações para medicamentos: Para este objeto, a aquisição integral pode ampliar risco de superestoque e perdas por vencimento, além de demandar maior espaço e custo de armazenagem. Também pode reduzir a capacidade de resposta a variações de demanda (sazonalidade, alterações de protocolos, judicializações, surtos), aumentando a probabilidade de compras emergenciais no curso da execução.

3.2. Pregão com Sistema de Registro de Preços – SRP (ata e contratações sob demanda) – Solução Escolhida

Viabilidade e legalidade: Também é solução possível e legal, igualmente praticada por diversos entes públicos, especialmente no setor saúde, por sua compatibilidade com demandas variáveis e fornecimento continuado.

Vantagens e benefícios (primordiais): O SRP permite aquisições parceladas e conforme necessidade efetiva, o que:

a) Reduz perdas por vencimento e custos indiretos de estoque;

b) Diminui a ocorrência de compras emergenciais, preservando competitividade e preços;

c) Aumenta a eficiência do gasto público e melhora o planejamento de abastecimento;

d) Favorece a qualidade e segurança sanitária, ao reduzir tempo de armazenagem e possibilitar reposição mais próxima do consumo, inclusive para itens sensíveis (ex.: cadeia fria, quando aplicável).

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

Conclusão do levantamento: Embora ambas as alternativas sejam viáveis, o Pregão com utilização do SRP se mostra mais vantajoso e aderente à realidade de medicamentos, por combinar flexibilidade operacional, redução de desperdícios e maior segurança na continuidade da assistência farmacêutica.

5. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de medicamentos de uso humano, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), para garantir um fluxo contínuo, controlado e seguro de abastecimento da rede municipal de saúde, com contratações sob demanda ao longo da vigência da ata, conforme a necessidade real das unidades assistenciais. Os itens serão especificados por denominação comum/princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e apresentação, observando as normas do Ministério da Saúde/ANVISA aplicáveis, inclusive as exigências específicas para medicamentos sujeitos a controle especial quando houver, de modo que cada fornecimento seja executado mediante ordem formal, com rastreabilidade por lote, critérios objetivos de recebimento e mecanismos de correção (substituição/reposição) em caso de não conformidade. O desenho da solução transforma uma necessidade recorrente e crítica para a assistência farmacêutica em um processo auditável, no

qual cada entrega é identificável, verificável e documentada, com responsabilização clara do fornecedor.

A solução está fundamentada em 4 eixos fundamentais: **governança, operacionalidade, requisitos técnicos e sanitários, e critérios de sustentabilidade.**

No **eixo de governança**, a solução preserva integralmente a Secretaria Municipal de Saúde como responsável pela gestão da assistência farmacêutica, incluindo seleção, definição de quantitativos estimados, programação de demandas, controle de estoque e autorização das requisições. A atuação da contratada fica restrita ao fornecimento e às obrigações de armazenagem e transporte sob sua responsabilidade, sem qualquer ingerência sobre protocolos, prescrição, dispensação ou decisões clínicas. Esse recorte é essencial para garantir segurança do paciente, clareza de responsabilidades e aderência às regras sanitárias, além de facilitar a fiscalização e a responsabilização objetiva em caso de falhas (atraso, entrega incompleta, avarias, divergência de especificação, problemas de conservação ou documentação).

No **eixo operacional**, a execução se estrutura por um ciclo padronizado: **(i)** a Administração emite ordem de fornecimento indicando item, apresentação, quantitativo, local e prazo; **(ii)** a contratada confirma o recebimento do pedido e organiza a separação do lote, observando validade mínima e integridade; **(iii)** realiza acondicionamento e transporte conforme exigências do produto, inclusive protocolos específicos para itens sensíveis (quando houver) e para controlados; **(iv)** efetua a entrega no ponto indicado, acompanhada de documentação exigida; e **(v)** a Administração realiza o recebimento por lote, com checklist de conformidade, registrando aceite, recebimento provisório e tratando de imediato eventuais não conformidades para posterior recebimento definitivo e processamento do pagamento. Esse ciclo assegura que cada remessa seja "comandada", conferida e registrada, reduzindo falhas e permitindo rastreabilidade e controle ao longo da vigência.

Os **requisitos técnicos e sanitários** devem ser traduzidos em especificações mínimas objetivas no TR, cobrindo principalmente conformidade regulatória e condições de fornecimento. Para fins de regularidade sanitária do fornecedor, será exigida Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE para o fornecimento de medicamentos não sujeitos a controle especial, e será exigida, adicionalmente, Autorização Especial – AE quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, observando as regras aplicáveis do Ministério da Saúde/ANVISA. Também será exigida a apresentação de Responsável Técnico farmacêutico, com registro ativo no CRF e vínculo formal com a licitante, conforme já justificado no tópico anterior, como medida de garantia de supervisão técnica sobre rotinas de armazenamento, acondicionamento, transporte, conferência e rastreabilidade. Complementarmente, para demonstrar aptidão operacional, será exigida comprovação de execução de fornecimentos compatíveis com o objeto, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, evidenciando experiência prévia em fornecimento de medicamentos em condições e escala compatíveis com a demanda estimada, preservando-se a proporcionalidade para não restringir indevidamente a competitividade.

No componente de sustentabilidade, a solução observa o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis de forma integrada. Do ponto de vista econômico, o SRP favorece o melhor custo-benefício ao reduzir desperdícios por vencimento e recompras e ao organizar o

abastecimento com previsibilidade e competição. Do ponto de vista institucional, a padronização de rotinas de requisição, recebimento, conferência e registro fortalece governança e controles internos, aumenta transparência e reduz risco de responsabilizações por falhas de abastecimento. Do ponto de vista social, a regularidade do fornecimento sustenta a continuidade do cuidado e a equidade no acesso, evitando interrupções terapêuticas. Do ponto de vista ambiental, a redução de devoluções, perdas e reentregas é medida concreta de sustentabilidade, ao diminuir consumo de embalagens, deslocamentos e descarte por falhas logísticas, admitindo-se requisitos proporcionais de racionalização de embalagens e destinação adequada de resíduos associados, sem restrição indevida ao mercado.

Em síntese, a solução proposta combina comando formal por ordens, especificação objetiva, rastreabilidade por lote, prazos definidos, aceite documentado e mecanismos claros de substituição/reposição, de modo a assegurar previsibilidade operacional e continuidade do abastecimento. Essa estrutura foi desenhada para mitigar os principais riscos típicos do objeto, tais como a especificação inadequada do objeto (descrições genéricas, incompatibilidade de apresentações, ausência de padronização), dimensionamento de quantitativos desconectado do consumo real (superestimação ou subestimação), descontinuação/indisponibilidade no mercado (falta do fabricante, ruptura logística, insumo escasso), concentração de mercado e baixa competitividade em itens específicos, atraso de entrega ou entrega parcial recorrente, entrega de produto em desacordo (marca/apresentação divergente, validade insuficiente, embalagem inadequada) e gestão inadequada da ata de registro de preços (requisições tardias, falhas de controle de saldo, comunicação deficiente com unidades), tornando a execução fiscalizável e o resultado aderente às necessidades do SUS municipal, com observância da Lei nº 14.133/2021, das diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e das normas do Ministério da Saúde/ANVISA aplicáveis.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã e unidades vinculadas.

Os quantitativos foram estabelecidos como estimativas suficientes para recomposição de estoques e atendimento das dispensações, levando em conta a dinâmica do consumo nas unidades, a variação de demanda ao longo do tempo (incluindo oscilações sazonais e picos de atendimento) e a necessidade de garantir disponibilidade para tratamentos contínuos e intercorrências, se encontra na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	ACEBROFILINA 10 MG/ML	3.000	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE INFANTIL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 120 ML.		
02	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 1MG/G TUBO 10G	3.500	TUBO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO:1MG/G; FORMA FARMACEUTICA: POMADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 10G.		

03	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%).	2.000	BISNAGA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO:10MG/G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 30MG		
04	ACICLOVIR 200MG..	13.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.		
05	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	50.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO:100 MG; FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO ENTÉRICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.		
06	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML	25.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 10ML		
07	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	90.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
08	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	8.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
09	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	8.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 5ML		
10	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	50.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
11	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	50.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
12	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	4.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: SUBSTÂNCIA ATIVA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML.		
13	ALBENDAZOL 40 MG/ML	6.000	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 ML		
14	ALBENDAZOL 400 MG	10.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 400 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	5.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 70 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
16	ALOPURINOL 100MG	15.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.		
17	ALOPURINOL 300MG	12.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 300MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		

18	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	20.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.		
19	AMOXICILINA 250MG/5ML	4.000	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250 MG/5 ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 60 ML		
20	AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML	2.500	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 400MG/5ML + 57MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 70 ML		
21	AMOXICILINA 500MG..	60.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
22	AMPICILINA 250MG/ML	1.000	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 150ML.		
23	AMPICILINA 500MG.	10.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.		
24	ATENOLOL 100 MG	20.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
25	ATENOLOL 25MG.	30.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
26	ATENOLOL 50 MG	50.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
27	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	60.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO:COMPRIMIDO		
28	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG	7.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 80MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.		
29	AZITROMICINA 1G.	2.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1G; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
30	AZITROMICINA 500 MG.	15.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
31	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200MG/5ML	4.000	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE + SERINGA DOSADORA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 15 ML		
32	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI	7.000	AMPOLA

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1.200.000UI; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 4ML.		
33	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000UI	4.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 600.000UI; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 4ML.		
34	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	2.000	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 120 ML		
35	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	90.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
36	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	40.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
37	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	30.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 75MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
38	BROMAZEPAM 3 MG	10.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 3 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
39	BROMAZEPAM 6 MG	10.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 6 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
40	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML.	1.500	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 20 ML		
41	BROMOPRIDA 10MG.	12.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
42	BROMOPRIDA 10MG/2ML	6.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/2ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2 ML		
43	BROMOPRIDA 4MG/ML	1.600	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 20ML.		
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML.	10.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 1ML		
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML	15.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4MG + 500MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 5ML		
46	CAPTOPRIL 25 MG	30.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
47	CAPTOPRIL 50 MG	30.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
49	CARBAMAZEPINA 200 MG.	140.000	COMPRIMIDO

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
50	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	1.000	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.		
51	CARBAMAZEPINA 400 MG	25.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
52	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG.	15.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1250MG, EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
53	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	35.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
54	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	40.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG + 400UI; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
55	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 400UI	20.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 400UI; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
56	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG.	35.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 300 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
57	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG.	6.500	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 450 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
58	CARVEDILOL 12,5 MG	30.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
59	CARVEDILOL 25 MG	65.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
60	CARVEDILOL 3,125MG;	7.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 3,125MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.		
61	CARVEDILOL 6,25 MG	7.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 6,25 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
62	CEFALEXINA 250MG/5ML.	6.000	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100 ML		
63	CEFALEXINA 500 MG.	80.000	COMPRIMIDO

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
64	CEFALOTINA SÓDICA 1G.	4.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1 G; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA		
65	CEFTRIAXONA 1G.	15.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1G; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUCÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA.		
66	CETOCONAZOL 20 MG/G	2.000	BISNAGA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME TÓPICO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 30G		
67	CETOCONAZOL 200 MG	6.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
68	CETOCONAZOL SHAMPOO	1.500	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2%; FORMA FARMACEUTICA: SHAMPOO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 120 ML		
69	CIPROFIBRATO 100MG..	50.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
70	CITALOPRAM 20MG	15.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.		
71	CLARITROMICINA 500 MG	20.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
72	CLONAZEPAM 0,5 MG.	7.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
73	CLONAZEPAM 2 MG.	35.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
74	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	2.000	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2,5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 20 ML.		
75	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	2.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,9%; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML.		
76	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	400	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,9%; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.		
77	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	3.000	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: FISIOLÓGICO. SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. BOLSAS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE. SISTEMA FECHADO CONTENDO 250 ML		
78	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	3.500	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: FISIOLÓGICO. SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. BOLSAS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE. SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML		

79	CLORETO DE SÓDIO 0,9%.	1.000	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 9MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 30ML COM CONTA GOTAS		
80	CLOREXIDINA - SOL. ALCOOLICA 0,5%	70	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO:0,5%; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ALCOOLICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO.		
81	CLOREXIDINA 2%	200	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO:2%, 0,02MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ALCOOLICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO.		
82	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML..	3.500	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 15MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, XAROPE INFANTIL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.		
83	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML.	3.500	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 30MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100 ML		
84	CLORIDRATO DE AMIODARAMA 100MG	12.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
85	CLORIDRATO DE AMIODARAMA 200MG	15.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
86	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG.	150.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
87	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG.	50.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
88	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	7.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 150MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.		
89	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML	8.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML		
90	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG.	30.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
91	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG.	20.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
92	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	20.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.		
93	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML.	1.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML		
94	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	5.000	CÁPSULA

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 30MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA		
95	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	125.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
96	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG.	30.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
97	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	7.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
98	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRUTOR	3.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 20 ML.		
99	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA	1.500	TUBO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/G; FORMA FARMACÊUTICA: USO EXTERNO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA DE 30G.		
100	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG..	90.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
101	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG.	230.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 850MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
102	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG.	20.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
103	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	6.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG/ ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 10ML.		
104	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML	8.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML		
105	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG..	5.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
106	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	30.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.		
107	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	20.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
108	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	6.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: COPRIMID SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2 ML		
109	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	15.000	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.		

110	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG..	70.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
111	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	10.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 300MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
112	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG.	35.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
113	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG.	12.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 150MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
114	CLORIDRATO PIRIDOXINA 100MG + CLORIDRATO TIAMINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG	10.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1ML		
115	COLAGENASE	1.000	TUBO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,06U/G; FORMA FARMACÊUTICA: POMADA DERMATOLÓGICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 30G.		
116	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	2.000	BISNAGA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G; FORMA FARMACÊUTICA: POMADA DERMATOLÓGICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 30G		
117	COMPLEXO B 2MG/ML.	20.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: B1, B2, B5, B6 E PP; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML		
118	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	3.000	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: ELIXIR; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100 ML		
119	DEXAMETASONA 0,5MG/ML	2.000	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: FRASCO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 120ML.		
120	DEXAMETASONA 10MG/ML	3.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2,5ML.		
121	DEXAMETASONA 4MG.	15.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
122	DEXAMETASONA 4MG/ML	20.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2,5ML.		
123	DIAZEPAM 5MG/ML.	1.500	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 2ML		
124	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	8.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 75MG/3ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 3 ML		
125	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/3ML	10.000	AMPOLA

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 3 ML		
126	DIGOXINA 0,25 MG	10.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
124	DIPIRONA 500MG.	100.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
125	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G/ML	20.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL: UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML.		
126	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML.	5.000	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 10ML.		
127	DOXICICLINA 100MG.	30.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
128	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML..	3.000	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG/0,4ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 SERINGA PRÉ PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, VIA SUBCUTÂNEA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE DE SERINGA COM 0,40 ML		
129	ESPINOROLACTONA 25 MG	40.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
130	ESPIRONOLACTONA 100MG.	30.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
131	FENITOÍNA 100 MG	65.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
132	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML.	3.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 5 ML		
133	FENOBARBITAL 40MG/ML.	1.300	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 20 ML		
134	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML	1.500	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 2 ML		
135	FLUCONAZOL 150 MG	15.000	CÁPSULA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 150 MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA		
136	FUROSEMIDA 10 MG / ML	6.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2 ML		

137	FUROSEMIDA 40 MG	35.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
138	GABAPENTINA 300MG	40.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 300MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.		
139	GABAPENTINA 400 MG	23.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 400 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
140	GLIBENCLAMIDA 5MG.	50.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.		
141	GLICLAZIDA 30MG	75.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 30MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
142	GLICOSE HIPERTÔNICA 25%	1.500	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25%; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML		
143	GLICOSE 50%	4.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50% DE GLICOSE; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10 ML		
144	HALOPERIDOL 5MG/ML.	1.500	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA.		
145	HEDERA HELIX L 7MG/ML	3.000	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 7MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100 ML		
146	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	30.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
147	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML FRASCO 150ML	3.000	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 60MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 150 ML		
148	IBUPROFENO 300 MG	45.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 300 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
149	IBUPROFENO 50MG/ML..	4.000	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 30 ML		
150	IBUPROFENO 600 MG	60.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 600 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
151	ITRACONAZOL 100 MG	20.000	CÁPSULA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100 MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA		
152	IVERMECTINA 6 MG.	6.000	COMPRIMIDO

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 6MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
153	LACTULOSE 667MG/ML	1.500	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 667MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 120ML.		
154	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	22.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
155	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	35.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
156	LEVOTIROXINA SODICA 37,5MCG	10.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 37,5MCG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.		
157	LORATADINA 10 MG	25.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
158	LORATADINA 1MG/ML	3.000	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.		
159	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG.	35.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
160	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	300.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
161	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	14.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
162	MALEATO DE DOXAZOSINA 2MG	12.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
163	MALEATO DE DOXAZOSINA 4MG	18.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
164	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	65.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
165	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	120.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
166	MEBENDAZOL 100MG	6.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
167	MEBENDAZOL 20MG/ML.	2.000	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 30 ML		
168	MELOXICAN 15 MG	15.000	COMPRIMIDO

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 15MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
169	METILDOPA 250MG	6.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
170	METILDOPA 500MG	20.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
171	METRONIDAZOL 100MG/G (CREME VAGINAL)	2.500	BISNAGA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG/G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 50G.		
172	METRONIDAZOL 100MG/G + NISTATINA 20.000UI/G	2.500	BISNAGA
	ESPECIFICAÇÃO: METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM NISTATINA CONCENTRAÇÃO: 100MG + 20.000UI/G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 60G		
173	METRONIDAZOL 250 MG	38.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
174	NISTATINA 100.000UI/4G	1.500	BISNAGA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI/ 4G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 60G E APLICADOR		
175	NISTATINA 100.000UI/ML.	1.000	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 30 ML		
176	NIMESULIDA 100MG.	12.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
177	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME	2.000	BISNAGA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 28G		
178	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL.	1.500	BISNAGA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL + APLICADORES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 80G		
179	NITROFURANTOÍNA 100 MG	12.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
180	OLANZAPINA 10 MG	12.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
181	OLANZAPINA 5 MG	25.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
182	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML	2.000	FRASCO

	ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO AUXILIAR DA CICATRIZAÇÃO A BASE DE ÓLEO VEGETAL POLIINSATURADO (GIRASSOL), ÁCIDO LINOLEICO (AGE), ÁCIDO CAPRICO, PALMINATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E), PECTINA DE SOJA, ANTI OXIDANTE (BHT). FRASCO COM 100ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO PRODUTO MÉDICO		
183	ÓLEO MINERAL 100ML	2.000	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: PURO, LÍQUIDO ORAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100 ML.		
184	OMEPRAZOL 20 MG	65.000	CÁPSULA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA		
185	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	15.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
186	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	22.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
187	PARACETAMOL 200MG/ML.	2.500	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 15ML		
188	PARACETAMOL 500 MG	50.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
189	PASTA D´ÁGUA	1.000	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: TALCO + GLICERINA + ÓX. ZINCO + ÁGUA DE CAL CONCENTRAÇÃO: 25% + 25% + 25% + 25%; FORMA FARMACÊUTICA: PASTA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100G		
190	PERMETRINA 10MG/ML (1%)	1.000	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO TÓPICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 60ML		
191	PERMETRINA 50MG/ML (5%)	1.000	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO TÓPICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 60ML		
192	PREDNISONA 20MG	20.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
193	PREDNISONA 5MG.	10.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
194	RISPERIDONA 1 MG	35.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
195	RISPERIDONA 1MG/ML.	1.000	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 30 ML		
196	RISPERIDONA 2 MG	40.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
197	RISPERIDONA 3 MG	25.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 3MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
198	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	4.000	ENVELOPE

	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE; CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ENVELOPE COM 27,9G		
199	SECNIDAZOL 1.000 MG	6.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1000MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
200	SIMETICONA 75MG/ML	1500	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 75MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 15 ML		
201	SINVASTATINA 20MG	60.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
202	SINVASTATINA 40 MG	60.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
203	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100ML	8.000	BOLSA
	ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO; 100ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO, - ADMINISTRAR VIA PARENTERAL (INFUSÃO INTRAVENOSA), BOLSA SISTEMA FECHADO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, ESTÉRIL		
204	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA + CLORETO DE SÓDIO 250ML	1.500	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: GLICOSE 50MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO EM BOLSA DE SISTEMA FECHADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 250ML		
205	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	2.000	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 8,6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,30 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO 0,33 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO EM BOLSA DE SISTEMA FECHADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500ML		
206	SOLUÇÃO SORO RINGER COM LACTATO DE SODIO - (BOLSA DE 500 ML)	1.000	BOLSA
	ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; RINGER COM LACTATO DE SÓDIO; SÓDIO 130 MEQ/L; POTÁSSIO 4 MEQ/L; CÁLCIO 2,7 MEQ/L; LACTATO 27,7 MEQ/L; CLORETO 109 MEQ/L; FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO:BOLSA/FRASCO EM SISTEMA FECHADO VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA		
207	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG.	30.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
208	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG.	4.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML		
209	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA	1.500	BISNAGA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/G (1%); FORMA FARMACÊUTICA: CREME; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 50G		
210	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POTE	1.000	POTE
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/G (1%); FORMA FARMACÊUTICA: CREME; UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE 400G		
211	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG/40MG	2.000	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200MG + 40MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: FRASCO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.		
212	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG/80MG.	20.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
213	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	2.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,25MG/ ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 1ML		

214	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	3.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1ML		
215	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA DE ZINCO 250 UI/G	2.500	BISNAGA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA DE ZINCO 250 UI/G; FORMA FARMACÊUTICA: POMADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 10G		
216	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG	3.000	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MCG/DOSE; FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 200 DOSES		
217	SULFATO FERROSO 125MG/ML	1.500	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 125MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 30ML.		
218	SULFATO FERROSO 40 MG	80.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
219	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	1.500	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.		
220	VALSARTANA 160 MG	20.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 160MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
221	VITAMINA D 2000UI.	2.000	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2000UI; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10ML		
222	CEFTRIAXONA 1 GR E.V	8.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CEFTRIAXONA 1 GR E.V, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO/AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE COM 3,5ML.		
223	ACETATO DE SÓDIO 2MEQ/ML	1.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2MEQ ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 10ML.		
224	ALPRAZOLAM 1 MG	9.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
225	ALPRAZOLAM 2 MG	9.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
226	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	40.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO:COMPRIMIDO		
227	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.00UI	2.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500.000UI; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 4ML.		
228	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI	1.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 400.000UI; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA		
229	BICARBONATO DE SODIO 8,4% (1MEQ/ML)	1.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO:8,4%; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML.		
230	CEFTRIAXONA 500MG	3.000	AMPOLA

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUCÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR; UNIDADE DE FORNECIMENTO:FRASCO/AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE COM 3,5 ML.		
231	CIMETIDINA 200MG.	5.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
232	CINARIZINA 25MG.	7.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
233	CINARIZINA 75MG.	7.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 75 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
234	CLOBAZAM 10 MG	5.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
235	CLOBAZAM 20 MG	5.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
236	CLONAZEPAM 0,25MG	4.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
237	CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG/ML (10%)	1.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML (10%); FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10ML		
238	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	9.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 75MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.		
239	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG.	7.000	CÁPSULA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 300MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA		
240	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	7.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.		
241	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG.	5.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
242	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005MG/ML	1.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML (2%); FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 20 ML.		
243	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML.	1.000	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 10ML		
244	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	5.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
245	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	250	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML.		

246	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ML	1.250	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2 ML.		
247	CLORIDRATO DE PROPRALONOL 10MG	7.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
248	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG	5.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
249	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG.	20.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
250	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG..	10.000	CÁPSULA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 150MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA		
251	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG..	20.000	CÁPSULA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 75MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA		
252	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	750	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 70,52MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 1ML.		
253	DIAZEPAM 5 MG	7.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
254	DIAZEPAN 10MG	15.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
255	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG	4.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
256	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	3.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
257	DIPIRONA 1 G	15.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1G; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
258	FENOBARBITAL 100 MG	35.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
259	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA	500	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML + 3,5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 5 ML		
260	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML	2.500	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 120ML		

261	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	2.000	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL COM SERINGA DOSADORA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 120ML		
262	GLICLAZIDA 60 MG	30.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 60 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
263	HALOPERIDOL 1MG	10.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
264	HALOPERIDOL 2 MG/ML	1.000	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 30 ML		
265	HALOPERIDOL 5 MG	26.000	CÁPSULA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA		
266	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG	10.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
267	HEPARINA SODICO 0,25ML	2.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,25 ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 10ML.		
268	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	25.000	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
269	HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 1	1.000	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML; SUSPENSÃO OTOLÓGICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: OTOSPORIN OU SIMILARES.		
270	LAMOTRIGINA 100 MG	7.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
271	LEVOFLOXACINO 500 MG	5.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
272	LEVOFLOXACINO 750MG.	5.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 750MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
273	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	5.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MCG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
274	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	5.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MCG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO:COMPRIMIDO.		
275	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML.	2.000	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,4MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 120 ML		

276	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML(0,25%)	250	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2,5MG/ML (0,25%); FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 5 ML		
277	METEFORMINA XR 500MG	7.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
278	METRONIDAZOL 400 MG	15.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 400MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
279	MIKANIA GLOMERATA SPRENG - GUACO 81,5MG/ML	1.500	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 81,5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML		
280	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG/ML	700	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1 ML		
281	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	6.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
282	NAPROXENO SÓDICO 500MG	7.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
283	NIFEDIPINO 10 MG.	7.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO OU COMPRIMIDOS REVESTIDOS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
284	NIFEDIPINO 20 MG.	5.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
285	OMEPRAZOL 40 MG	27.000	CÁPSULA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG; FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA		
286	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML	100	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 15ML.		
287	OXCARBAZEPINA 300 MG	7.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 300MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
288	OXCARBAZEPINA 600MG	7.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 600MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
289	PERICIAZINA 40MG/ML (4%)	250	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 20ML		
290	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG.	2.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
291	PREDNISOLONA 20 MG	7.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
292	PREDNISOLONA 40 MG.	6.000	COMPRIMIDO

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG; FORMA FARMACÊUTICA: COPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
293	SIMETICONA 40 MG	7000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
294	SOLUÇÃO SORO RINGER COM LACTATO DE SODIO - (BOLSA DE 250 ML)	750	BOLSA
	ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; RINGER COM LACTATO DE SÓDIO; SÓDIO 130 MEQ/L; POTÁSSIO 4 MEQ/L; CÁLCIO 2,7 MEQ/L; LACTATO 27,7 MEQ/L; CLORETO 109 MEQ/L; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BOLSA/FRASCO EM SISTEMA FECHADO VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA		
295	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG.	40.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
296	SULF. POLIMIXINA B + SULF. NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORID LIDOCAINA	250	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI /ML + 3.500 MG/ML + 0,250MG/ML + 20MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 5ML		
297	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML.	3.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 2ML		
298	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML.	3.000	AMPOLA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 80MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 2ML		
299	SULFATO DE MORFINA 30MG	3.000	CÁPSULA
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 30MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA		
300	SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO 4MG/ML	2.000	FRASCO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100 ML		
301	TOPIRAMATO 100 MG	10.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
302	TOPIRAMATO 25 MG	10.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
303	TOPIRAMATO 50MG	15.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		
304	ZINCO QUELADO 30MG	15.000	COMPRIMIDO
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 30MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MANIPULADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO		

Essa metodologia assegura que a quantidade contratada seja precisa e alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade, evitando desperdícios e atendendo plenamente à demanda real do Fundo Municipal de Saúde.

7. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi apurada a partir de pesquisa de preços de mercado, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a qual orienta a utilização de diferentes fontes, tais como: consultas a fornecedores locais e regionais, cotações extraídas do Painel de Preços e do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Banco de Preços em Saúde e Banco de Preços.

Com base na pesquisa realizada e nas quantidades estimadas, chegou-se ao valor de referência consolidado de **R$ 8.427.884,45 (oito milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos),** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR REF R$	VALOR TOTAL R$
01	ACEBROFILINA 10 MG/ML	3.000	FRASCO	21,865	65.595,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE INFANTIL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 120 ML.				
02	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 1MG/G TUBO 10G	3.500	TUBO	4,423	15.480,50
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO:1MG/G; FORMA FARMACEUTICA: POMADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 10G.				
03	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%).	2.000	BISNAGA	15,300	30.600,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO:10MG/G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 30MG				
04	ACICLOVIR 200MG..	13.000	COMPRIMIDO	0,810	10.530,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.				
05	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	50.000	COMPRIMIDO	0,650	32.500,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO:100 MG; FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO ENTÉRICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.				
06	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML	25.000	AMPOLA	2,560	64.000,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 10ML				
07	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	90.000	COMPRIMIDO	0,437	39.330,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
08	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	8.000	COMPRIMIDO	6,560	52.480,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
09	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	8.000	AMPOLA	8,103	64.824,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 5ML				
10	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	50.000	COMPRIMIDO	1,030	51.500,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
11	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	50.000	COMPRIMIDO	1,590	79.500,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				

12	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	4.000	AMPOLA	0,650	2.600,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: SUBSTÂNCIA ATIVA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML.				
13	ALBENDAZOL 40 MG/ML	6.000	FRASCO	3,750	22.500,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 ML				
14	ALBENDAZOL 400 MG	10.000	COMPRIMIDO	1,130	11.300,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 400 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	5.000	COMPRIMIDO	1,450	7.250,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 70 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
16	ALOPURINOL 100MG	15.000	COMPRIMIDO	0,590	8.850,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.				
17	ALOPURINOL 300MG	12.000	COMPRIMIDO	1,820	21.840,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 300MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
18	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	20.000	COMPRIMIDO	12,950	259.000,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.				
19	AMOXICILINA 250MG/5ML	4.000	FRASCO	7,840	31.360,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250 MG/5 ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 60 ML				
20	AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML	2.500	FRASCO	42,000	105.000,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 400MG/5ML + 57MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 70 ML				
21	AMOXICILINA 500MG..	60.000	COMPRIMIDO	0,640	38.400,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
22	AMPICILINA 250MG/ML	1.000	FRASCO	12,390	12.390,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 150ML.				
23	AMPICILINA 500MG.	10.000	COMPRIMIDO	4,820	48.200,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.				
24	ATENOLOL 100 MG	20.000	COMPRIMIDO	0,380	7.600,00

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
25	ATENOLOL 25MG.	30.000	COMPRIMIDO	0,150	4.500,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
26	ATENOLOL 50 MG	50.000	COMPRIMIDO	0,355	17.750,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
27	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	60.000	COMPRIMIDO	1,533	91.980,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO:COMPRIMIDO				
28	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG	7.000	COMPRIMIDO	4,903	34.321,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 80MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.				
29	AZITROMICINA 1G.	2.000	COMPRIMIDO	15,167	30.334,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1G; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
30	AZITROMICINA 500 MG.	15.000	COMPRIMIDO	2,195	32.925,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
31	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200MG/5ML	4.000	FRASCO	5,740	22.960,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE + SERINGA DOSADORA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 15 ML				
32	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI	7.000	AMPOLA	9,140	63.980,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1.200.000UI; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 4ML.				
33	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000UI	4.000	AMPOLA	7,990	31.960,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 600.000UI; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 4ML.				
34	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	2.000	FRASCO	11,770	23.540,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 120 ML				
35	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	90.000	COMPRIMIDO	0,230	20.700,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
36	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	40.000	COMPRIMIDO	0,255	10.200,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
37	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	30.000	COMPRIMIDO	1,095	32.850,00

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 75MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
38	BROMAZEPAM 3 MG	10.000	COMPRIMIDO	0,205	2.050,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 3 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
39	BROMAZEPAM 6 MG	10.000	COMPRIMIDO	0,270	2.700,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 6 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
40	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML.	1.500	FRASCO	2,870	4.305,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 20 ML				
41	BROMOPRIDA 10MG.	12.000	COMPRIMIDO	0,640	7.680,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
42	BROMOPRIDA 10MG/2ML	6.000	AMPOLA	4,805	28.830,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/2ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2 ML				
43	BROMOPRIDA 4MG/ML	1.600	FRASCO	6,370	10.192,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 20ML.				
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML.	10.000	AMPOLA	2,917	29.170,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 1ML				
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML	15.000	AMPOLA	4,790	71.850,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4MG + 500MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 5ML				
46	CAPTOPRIL 25 MG	30.000	COMPRIMIDO	0,240	7.200,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
47	CAPTOPRIL 50 MG	30.000	COMPRIMIDO	0,270	8.100,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
48	CARBAMAZEPINA 200 MG.	140.000	COMPRIMIDO	1,497	209.580,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
49	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	1.000	FRASCO	16,670	16.670,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.				
50	CARBAMAZEPINA 400 MG	25.000	COMPRIMIDO	2,075	51.875,00

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
51	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG.	15.000	COMPRIMIDO	1,270	19.050,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1250MG, EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
52	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	35.000	COMPRIMIDO	0,300	10.500,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
53	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	40.000	COMPRIMIDO	0,970	38.800,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG + 400UI; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
54	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 400UI	20.000	COMPRIMIDO	0,465	9.300,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 400UI; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
55	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG.	35.000	COMPRIMIDO	0,560	19.600,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 300 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
56	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG.	6.500	COMPRIMIDO	2,030	13.195,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 450 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
57	CARVEDILOL 12,5 MG	30.000	COMPRIMIDO	0,830	24.900,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
58	CARVEDILOL 25 MG	65.000	COMPRIMIDO	0,700	45.500,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
59	CARVEDILOL 3,125MG;	7.000	COMPRIMIDO	1,640	11.480,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 3,125MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.				
60	CARVEDILOL 6,25 MG	7.000	COMPRIMIDO	0,460	3.220,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 6,25 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
61	CEFALEXINA 250MG/5ML.	6.000	FRASCO	22,600	135.000,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100 ML				
62	CEFALEXINA 500 MG.	80.000	COMPRIMIDO	1,670	133.600,00

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
63	CEFALOTINA SÓDICA 1G.	4.000	AMPOLA	7,425	29.700,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1 G; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA				
64	CEFTRIAXONA 1G.	15.000	AMPOLA	7,205	108.075,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1G; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUCÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA.				
65	CETOCONAZOL 20 MG/G	2.000	BISNAGA	5,160	10.320,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME TÓPICO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 30G				
66	CETOCONAZOL 200 MG	6.000	COMPRIMIDO	0,860	5.160,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
67	CETOCONAZOL SHAMPOO	1.500	FRASCO	8,720	13.080,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2%; FORMA FARMACEUTICA: SHAMPOO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 120 ML				
68	CIPROFIBRATO 100MG..	50.000	COMPRIMIDO	1,167	58.350,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
69	CITALOPRAM 20MG	15.000	COMPRIMIDO	0,925	13.875,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.				
70	CLARITROMICINA 500 MG	20.000	COMPRIMIDO	2,430	48.600,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
71	CLONAZEPAM 0,5 MG.	7.000	COMPRIMIDO	0,440	3.080,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
72	CLONAZEPAM 2 MG.	35.000	COMPRIMIDO	0,363	12.705,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
73	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	2.000	FRASCO	3,320	6.640,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2,5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 20 ML.				
74	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	2.000	AMPOLA	0,320	640,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,9%; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML.				
75	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	400	FRASCO	9,940	3.976,00

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,9%; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.				
76	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	3.000	FRASCO	7,940	23.820,00
	ESPECIFICAÇÃO: FISIOLÓGICO. SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. BOLSAS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE. SISTEMA FECHADO CONTENDO 250 ML				
77	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	3.500	FRASCO	11,040	38.640,00
	ESPECIFICAÇÃO: FISIOLÓGICO. SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. BOLSAS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE. SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML				
78	CLORETO DE SÓDIO 0,9%.	1.000	FRASCO	2,965	2.965,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 9MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 30ML COM CONTA GOTAS				
79	CLOREXIDINA - SOL. ALCOOLICA 0,5%	70	FRASCO	29,930	2.095,10
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO:0,5%; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ALCOOLICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO.				
80	CLOREXIDINA 2%	200	FRASCO	26,800	5.360,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO:2%, 0,02MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ALCOOLICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO.				
81	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML..	3.500	FRASCO	5,980	20.930,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 15MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, XAROPE INFANTIL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.				
82	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML.	3.500	FRASCO	6,300	22.050,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 30MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100 ML				
83	CLORIDRATO DE AMIODARAMA 100MG	12.000	COMPRIMIDO	0,740	8.880,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
84	CLORIDRATO DE AMIODARAMA 200MG	15.000	COMPRIMIDO	0,805	12.075,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
85	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG.	150.000	COMPRIMIDO	0,257	38.550,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
86	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG.	50.000	COMPRIMIDO	1,280	64.000,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
87	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	7.000	COMPRIMIDO	1,410	9.870,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 150MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.				

88	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML	8.000	AMPOLA	1,630	13.040,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML				
89	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG.	30.000	COMPRIMIDO	0,620	18.600,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
90	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG.	20.000	COMPRIMIDO	0,810	16.200,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
91	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	20.000	COMPRIMIDO	1,690	33.800,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.				
92	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML.	1.000	AMPOLA	6,995	6.995,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML				
93	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	5.000	CÁPSULA	0,830	4.150,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 30MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA				
94	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	125.000	COMPRIMIDO	0,240	30.000,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
95	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG.	30.000	COMPRIMIDO	0,960	28.800,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
96	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	7.000	COMPRIMIDO	1,060	7.420,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
97	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRUTOR	3.000	AMPOLA	9,490	28.470,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 20 ML.				
98	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA	1.500	TUBO	7,430	11.145,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/G; FORMA FARMACÊUTICA: USO EXTERNO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA DE 30G.				
99	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG..	90.000	COMPRIMIDO	0,495	44.550,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
100	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG.	230.000	COMPRIMIDO	0,580	133.400,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 850MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				

101	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG.	20.000	COMPRIMIDO	0,263	5.260,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
102	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	6.000	AMPOLA	0,720	4.320,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG/ ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 10ML.				
103	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML	8.000	AMPOLA	2,990	23.920,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML				
104	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG..	5.000	COMPRIMIDO	1,545	7.725,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
105	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	30.000	COMPRIMIDO	1,080	32.400,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.				
106	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	20.000	COMPRIMIDO	2,740	54.800,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
107	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	6.000	AMPOLA	4,425	26.550,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: COPRIMID SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2 ML				
108	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	15.000	UNIDADE	0,183	2.745,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.				
109	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG..	70.000	COMPRIMIDO	1,130	79.100,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
110	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	10.000	COMPRIMIDO	1,150	11.500,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 300MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
111	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG.	35.000	COMPRIMIDO	0,580	20.300,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
112	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG.	12.000	COMPRIMIDO	2,457	29.484,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 150MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
113	CLORIDRATO PIRIDOXINA 100MG + CLORIDRATO TIAMINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG	10.000	AMPOLA	15,600	156.000,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1ML				
114	COLAGENASE	1.000	TUBO	23,220	23.220,00

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,06U/G; FORMA FARMACÊUTICA: POMADA DERMATOLÓGICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 30G.				
115	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	2.000	BISNAGA	33,885	67.770,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G; FORMA FARMACÊUTICA: POMADA DERMATOLÓGICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 30G				
116	COMPLEXO B 2MG/ML.	20.000	AMPOLA	1,050	21.000,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: B1, B2, B5, B6 E PP; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML				
117	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	3.000	FRASCO	6,410	19.230,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: ELIXIR; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100 ML				
118	DEXAMETASONA 0,5MG/ML	2.000	FRASCO	11,720	23.440,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: FRASCO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 120ML.				
119	DEXAMETASONA 10MG/ML	3.000	AMPOLA	1,100	3.300,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2,5ML.				
120	DEXAMETASONA 4MG.	15.000	COMPRIMIDO	1,000	15.000,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
121	DEXAMETASONA 4MG/ML	20.000	AMPOLA	3,210	64.200,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2,5ML.				
122	DIAZEPAM 5MG/ML.	1.500	AMPOLA	2,910	4.365,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 2ML				
123	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	8.000	AMPOLA	0,700	5.600,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 75MG/3ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 3 ML				
124	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/3ML	10.000	AMPOLA	8,983	89.830,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 3 ML				
125	DIGOXINA 0,25 MG	10.000	COMPRIMIDO	0,435	4.350,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
126	DIPIRONA 500MG.	100.000	COMPRIMIDO	0,470	47.000,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				

127	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G/ML	20.000	AMPOLA	4,430	88.600,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL: UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML.				
128	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML.	5.000	FRASCO	4,880	24.400,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 10ML.				
129	DOXICICLINA 100MG.	30.000	COMPRIMIDO	1,910	57.300,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
130	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML..	3.000	UNIDADE	35,820	107.460,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG/0,4ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 SERINGA PRÉ PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, VIA SUBCUTÂNEA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE DE SERINGA COM 0,40 ML				
131	ESPINOROLACTONA 25 MG	40.000	COMPRIMIDO	7,590	303.600,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
132	ESPIRONOLACTONA 100MG.	30.000	COMPRIMIDO	2,585	77.550,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
133	FENITOÍNA 100 MG	65.000	COMPRIMIDO	0,310	20.150,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
134	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML.	3.000	AMPOLA	4,215	12.645,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 5 ML				
135	FENOBARBITAL 40MG/ML.	1.300	FRASCO	15,000	19.500,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 20 ML				
136	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML	1.500	AMPOLA	5,810	8.715,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 2 ML				
137	FLUCONAZOL 150 MG	15.000	CÁPSULA	1,405	21.075,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 150 MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA				
138	FUROSEMIDA 10 MG / ML	6.000	AMPOLA	3,745	22.470,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2 ML				
139	FUROSEMIDA 40 MG	35.000	COMPRIMIDO	0,425	14.875,00

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
140	GABAPENTINA 300MG	40.000	COMPRIMIDO	0,875	35.000,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 300MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.				
141	GABAPENTINA 400 MG	23.000	COMPRIMIDO	1,080	24.840,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 400 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
142	GLIBENCLAMIDA 5MG.	50.000	COMPRIMIDO	0,240	12.000,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.				
143	GLICLAZIDA 30MG	75.000	COMPRIMIDO	0,885	66.375,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 30MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
144	GLICOSE HIPERTÔNICA 25%	1.500	AMPOLA	1,440	2.160,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25%; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML				
145	GLICOSE 50%	4.000	AMPOLA	1,410	5.640,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50% DE GLICOSE; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10 ML				
146	HALOPERIDOL 5MG/ML.	1.500	AMPOLA	5,390	8.085,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA.				
147	HEDERA HELIX L 7MG/ML	3.000	FRASCO	11,230	33.690,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 7MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100 ML				
148	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	30.000	COMPRIMIDO	0,420	12.600,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
149	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML FRASCO 150ML	3.000	FRASCO	7,500	22.500,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 60MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 150 ML				
150	IBUPROFENO 300 MG	45.000	COMPRIMIDO	0,425	19.125,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 300 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
151	IBUPROFENO 50MG/ML..	4.000	FRASCO	5,540	22.160,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 30 ML				

152	IBUPROFENO 600 MG	60.000	COMPRIMIDO	0,880	52.800,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 600 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
153	ITRACONAZOL 100 MG	20.000	CÁPSULA	2,210	44.200,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100 MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA				
154	IVERMECTINA 6 MG.	6.000	COMPRIMIDO	1,550	9.300,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 6MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
155	LACTULOSE 667MG/ML	1.500	FRASCO	11,270	16.905,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 667MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 120ML.				
156	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	22.000	COMPRIMIDO	1,827	40.194,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
157	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	35.000	COMPRIMIDO	1,540	53.900,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
158	LEVOTIROXINA SODICA 37,5MCG	10.000	COMPRIMIDO	0,320	3.200,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 37,5MCG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.				
159	LORATADINA 10 MG	25.000	COMPRIMIDO	0,300	7.500,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
160	LORATADINA 1MG/ML	3.000	FRASCO	8,750	26.250,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.				
161	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG.	35.000	COMPRIMIDO	0,537	18.795,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
162	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	300.000	COMPRIMIDO	0,097	29.100,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
163	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	14.000	COMPRIMIDO	0,165	2.310,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
164	MALEATO DE DOXAZOSINA 2MG	12.000	COMPRIMIDO	0,090	1.080,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
165	MALEATO DE DOXAZOSINA 4MG	18.000	COMPRIMIDO	0,660	11.880,00

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
166	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	65.000	COMPRIMIDO	0,183	11.895,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
167	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	120.000	COMPRIMIDO	0,130	15.600,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
168	MEBENDAZOL 100MG	6000	COMPRIMIDO	0,530	3.180,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
169	MEBENDAZOL 20MG/ML.	2.000	FRASCO	5,340	10.680,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 30 ML				
170	MELOXICAN 15 MG	15.000	COMPRIMIDO	0,225	3.375,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 15MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
171	METILDOPA 250MG	6.000	COMPRIMIDO	0,800	4.800,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
172	METILDOPA 500MG	20.000	COMPRIMIDO	3,337	66.740,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
173	METRONIDAZOL 100MG/G (CREME VAGINAL)	2.500	BISNAGA	11,265	28.162,50
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG/G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 50G.				
174	METRONIDAZOL 100MG/G + NISTATINA 20.000UI/G	2.500	BISNAGA	21,260	53.150,00
	ESPECIFICAÇÃO: METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM NISTATINA CONCENTRAÇÃO: 100MG + 20.000UI/G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 60G				
175	METRONIDAZOL 250 MG	38.000	COMPRIMIDO	0,940	35.720,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
176	NISTATINA 100.000UI/4G	1.500	BISNAGA	13,780	20.670,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI/ 4G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 60G E APLICADOR				
177	NISTATINA 100.000UI/ML.	1.000	FRASCO	9,665	9.665,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 30 ML				

178	NIMESULIDA 100MG.	12.000	COMPRIMIDO	0,440	5.280,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
179	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME	2.000	BISNAGA	5,590	11.180,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 28G				
180	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL.	1.500	BISNAGA	22,410	33.615,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL + APLICADORES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 80G				
181	NITROFURANTOÍNA 100 MG	12.000	COMPRIMIDO	0,750	9.000,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
182	OLANZAPINA 10 MG	12.000	COMPRIMIDO	1,760	21.120,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
183	OLANZAPINA 5 MG	25.000	COMPRIMIDO	1,645	41.125,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
184	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML	2.000	FRASCO	8,745	17.490,00
	ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO AUXILIAR DA CICATRIZAÇÃO A BASE DE ÓLEO VEGETAL POLIINSATURADO (GIRASSOL), ÁCIDO LINOLEICO (AGE), ÁCIDO CAPRICO, PALMINATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E), PECTINA DE SOJA, ANTI OXIDANTE (BHT). FRASCO COM 100ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO PRODUTO MÉDICO				
185	ÓLEO MINERAL 100ML	2.000	FRASCO	6,500	13.000,00
	ESPECIFICAÇÃO: PURO, LÍQUIDO ORAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100 ML.				
186	OMEPRAZOL 20 MG	65.000	CÁPSULA	0,265	17.225,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA				
187	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	15.000	COMPRIMIDO	0,850	12.750,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
188	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	22.000	COMPRIMIDO	13,867	305.074,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
189	PARACETAMOL 200MG/ML.	2.500	FRASCO	4,450	11.125,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 15ML				
190	PARACETAMOL 500 MG	50.000	COMPRIMIDO	0,855	42.750,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				

191	PASTA D´ÁGUA	1.000	FRASCO	10,590	10.590,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: TALCO + GLICERINA + ÓX. ZINCO + ÁGUA DE CAL CONCENTRAÇÃO: 25% + 25% + 25% + 25%; FORMA FARMACÊUTICA: PASTA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100G				
192	PERMETRINA 10MG/ML (1%)	1.000	FRASCO	5,000	5.000,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO TÓPICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 60ML				
193	PERMETRINA 50MG/ML (5%)	1.000	FRASCO	5,540	5.540,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO TÓPICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 60ML				
194	PREDNISONA 20MG	20.000	COMPRIMIDO	4,125	82,500,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
195	PREDNISONA 5MG.	10.000	COMPRIMIDO	0,630	6.300,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
196	RISPERIDONA 1 MG	35.000	COMPRIMIDO	0,390	13.650,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
197	RISPERIDONA 1MG/ML.	1.000	FRASCO	14,600	14.600,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 30 ML				
198	RISPERIDONA 2 MG	40.000	COMPRIMIDO	0,283	11.320,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
199	RISPERIDONA 3 MG	25.000	COMPRIMIDO	0,285	7.125,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 3MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
200	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	4.000	ENVELOPE	2,670	10.680,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE; CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ENVELOPE COM 27,9G				
201	SECNIDAZOL 1.000 MG	6.000	COMPRIMIDO	1,940	11.640,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1000MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
202	SIMETICONA 75MG/ML	1.500	FRASCO	2,950	4.425,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 75MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 15 ML				
203	SINVASTATINA 20MG	60.000	COMPRIMIDO	0,495	29.700,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
204	SINVASTATINA 40 MG	60.000	COMPRIMIDO	0,670	40.200,00

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
205	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100ML	8.000	BOLSA	7,750	62.000,00
	ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO; 100ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO, - ADMINISTRAR VIA PARENTERAL (INFUSÃO INTRAVENOSA), BOLSA SISTEMA FECHADO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, ESTÉRIL				
206	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA + CLORETO DE SÓDIO 250ML	1.500	UNIDADE	8,160	12.240,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: GLICOSE 50MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO EM BOLSA DE SISTEMA FECHADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 250ML				
207	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	2.000	UNIDADE	18,890	37.780,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 8,6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,30 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO 0,33 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO EM BOLSA DE SISTEMA FECHADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500ML				
208	SOLUÇÃO SORO RINGER COM LACTATO DE SODIO - (BOLSA DE 500 ML)	1.000	BOLSA	7,830	7.830,00
	ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; RINGER COM LACTATO DE SÓDIO; SÓDIO 130 MEQ/L; POTÁSSIO 4 MEQ/L; CÁLCIO 2,7 MEQ/L; LACTATO 27,7 MEQ/L; CLORETO 109 MEQ/L; FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO:BOLSA/FRASCO EM SISTEMA FECHADO VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA				
209	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG.	30.000	COMPRIMIDO	1,080	32.400,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
210	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG.	4.000	AMPOLA	13,100	52.400,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML				
211	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA	1.500	BISNAGA	9,000	13.500,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/G (1%); FORMA FARMACÊUTICA: CREME; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 50G				
212	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POTE	1.000	POTE	46,190	46.190,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/G (1%); FORMA FARMACÊUTICA: CREME; UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE 400G				
213	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG/40MG	2.000	FRASCO	10,200	20.400,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200MG + 40MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: FRASCO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.				
214	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG/80MG.	20.000	COMPRIMIDO	0,490	9.800,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
215	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	2.000	AMPOLA	1,800	3.600,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,25MG/ ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 1ML				
216	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	3.000	AMPOLA	4,080	12.240,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1ML				
217	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA DE ZINCO 250 UI/G	2.500	BISNAGA	4,120	10.300,00

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA DE ZINCO 250 UI/G; FORMA FARMACÊUTICA: POMADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 10G				
218	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG	3.000	FRASCO	16,000	48.000,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MCG/DOSE; FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 200 DOSES				
219	SULFATO FERROSO 125MG/ML	1.500	FRASCO	2,820	4.230,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 125MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 30ML.				
220	SULFATO FERROSO 40 MG	80.000	COMPRIMIDO	0,395	31.600,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
221	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	1.500	FRASCO	13,300	19.950,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.				
222	VALSARTANA 160 MG	20.000	COMPRIMIDO	1,555	31.100,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 160MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
223	VITAMINA D 2000UI.	2.000	FRASCO	32,000	64.000,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2000UI; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10ML				
224	CEFTRIAXONA 1 GR E.V	8.000	AMPOLA	4,420	35.360,00
	ESPECIFICAÇÃO: CEFTRIAXONA 1 GR E.V, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO/AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE COM 3,5ML.				
225	ACETATO DE SÓDIO 2MEQ/ML	1.000	AMPOLA	8,610	8.610,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2MEQ ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 10ML.				
226	ALPRAZOLAM 1 MG	9.000	COMPRIMIDO	1,800	16.200,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
227	ALPRAZOLAM 2 MG	9.000	COMPRIMIDO	0,830	7.470,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
228	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	40.000	COMPRIMIDO	2,917	116.680,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO:COMPRIMIDO				
229	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.00UI	2.000	AMPOLA	9,505	19.010,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500.000UI; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 4ML.				
230	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI	1.000	AMPOLA	7,580	7.580,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 400.000UI; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA				
231	BICARBONATO DE SODIO 8,4% (1MEQ/ML)	1.000	AMPOLA	1,533	1.533,00

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO:8,4%; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML.				
232	CEFTRIAXONA 500MG	3.000	AMPOLA	8,407	25.221,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUCÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR; UNIDADE DE FORNECIMENTO:FRASCO/AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE COM 3,5 ML.				
233	CIMETIDINA 200MG.	5.000	COMPRIMIDO	0,460	2.300,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
234	CINARIZINA 25MG.	7.000	COMPRIMIDO	1,080	7.560,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
235	CINARIZINA 75MG.	7.000	COMPRIMIDO	0,840	5.880,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 75 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
236	CLOBAZAM 10 MG	5.000	COMPRIMIDO	1,200	6.000,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
237	CLOBAZAM 20 MG	5.000	COMPRIMIDO	2,763	13.815,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
238	CLONAZEPAM 0,25MG	4.000	COMPRIMIDO	1,053	4.212,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
239	CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG/ML (10%)	1.000	AMPOLA	0,450	450,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML (10%); FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10ML				
240	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	9.000	COMPRIMIDO	0,607	5.463,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 75MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.				
241	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG.	7.000	CÁPSULA	1,447	10.129,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 300MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA				
242	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	7.000	COMPRIMIDO	1,593	11.151,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.				
243	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG.	5.000	COMPRIMIDO	0,725	3.625,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
244	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005MG/ML	1.000	AMPOLA	13,300	13.300,00

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML (2%); FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 20 ML.				
245	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML.	1.000	FRASCO	3,053	3.053,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 10ML				
246	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	5.000	COMPRIMIDO	0,590	2.950,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
247	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	250	AMPOLA	11,647	2.911,75
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML.				
248	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ML	1.250	AMPOLA	3,263	4.078,75
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2 ML.				
249	CLORIDRATO DE PROPRALONOL 10MG	7.000	COMPRIMIDO	0,230	1.610,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
250	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG	5.000	COMPRIMIDO	1,563	7.815,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
251	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG.	20.000	COMPRIMIDO	2,017	40.340,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
252	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG..	10.000	CÁPSULA	2,020	20.200,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 150MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA				
253	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG..	20.000	CÁPSULA	4,397	87.940,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 75MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA				
254	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	750	AMPOLA	9,315	6.986,25
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 70,52MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 1ML.				
255	DIAZEPAM 5 MG	7.000	COMPRIMIDO	0,107	749,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
256	DIAZEPAN 10MG	15.000	COMPRIMIDO	0,333	4.995,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
257	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG	4.000	COMPRIMIDO	0,465	1.860,00

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
258	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	3.000	COMPRIMIDO	0,710	2.130,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
259	DIPIRONA 1 G	15.000	COMPRIMIDO	3,560	53.400,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1G; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
260	FENOBARBITAL 100 MG	35.000	COMPRIMIDO	0,597	20.895,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
261	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA	500	FRASCO	21,250	10.625,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML + 3,5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 5 ML				
262	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML	2.500	FRASCO	35,560	88.900,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 120ML				
263	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	2.000	FRASCO	15,500	31.000,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL COM SERINGA DOSADORA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 120ML				
264	GLICLAZIDA 60 MG	30.000	COMPRIMIDO	1,257	37.710,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 60 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
265	HALOPERIDOL 1MG	10.000	COMPRIMIDO	0,330	3.300,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
266	HALOPERIDOL 2 MG/ML	1.000	FRASCO	7,427	7.427,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 30 ML				
267	HALOPERIDOL 5 MG	26.000	CÁPSULA	0,240	6.240,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA				
268	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG	10.000	COMPRIMIDO	1,185	11.850,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
269	HEPARINA SODICO 0,25ML	2.000	AMPOLA	15,075	30.150,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,25 ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 10ML.				

270	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	25.000	UNIDADE	0,065	1.625,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
271	HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 1	1.000	FRASCO	24,160	24.160,00
	ESPECIFICAÇÃO: HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML; SUSPENSÃO OTOLÓGICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: OTOSPORIN OU SIMILARES.				
272	LAMOTRIGINA 100 MG	7.000	COMPRIMIDO	0,380	2.660,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
273	LEVOFLOXACINO 500 MG	5.000	COMPRIMIDO	1,783	8.915,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
274	LEVOFLOXACINO 750MG.	5.000	COMPRIMIDO	10,810	54.050,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 750MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
275	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	5.000	COMPRIMIDO	0,473	2.365,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MCG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
276	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	5.000	COMPRIMIDO	0,445	2.225,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MCG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO:COMPRIMIDO.				
277	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML.	2.000	FRASCO	2,727	5.454,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,4MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 120 ML				
278	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML (0,25%)	250	FRASCO	14,240	3.560,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2,5MG/ML (0,25%); FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 5 ML				
279	METEFORMINA XR 500MG	7.000	COMPRIMIDO	0,800	5.600,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
280	METRONIDAZOL 400 MG	15.000	COMPRIMIDO	1,183	17.745,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 400MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
281	MIKANIA GLOMERATA SPRENG - GUACO 81,5MG/ML	1.500	FRASCO	4,040	6.060,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 81,5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML				
282	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG/ML	700	AMPOLA	7,363	5.154,10

	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1 ML				
283	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	6.000	COMPRIMIDO	0,290	1.740,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
284	NAPROXENO SÓDICO 500MG	7.000	COMPRIMIDO	1,073	7.511,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
285	NIFEDIPINO 10 MG.	7.000	COMPRIMIDO	0,903	6.321,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO OU COMPRIMIDOS REVESTIDOS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
286	NIFEDIPINO 20 MG.	5.000	COMPRIMIDO	0,267	1.335,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
287	OMEPRAZOL 40 MG	27.000	CÁPSULA	0,410	11.070,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG; FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA				
288	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML	100	FRASCO	31,830	3.183,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 15ML.				
289	OXCARBAZEPINA 300 MG	7.000	COMPRIMIDO	2,877	20.139,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 300MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
290	OXCARBAZEPINA 600MG	7.000	COMPRIMIDO	5,107	35.749,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 600MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
291	PERICIAZINA 40MG/ML (4%)	250	FRASCO	33,985	8.496,25
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 20ML				
292	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG.	2.000	COMPRIMIDO	1,220	2.440,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
293	PREDNISOLONA 20 MG	7.000	COMPRIMIDO	0,925	6.475,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
294	PREDNISOLONA 40 MG.	6.000	COMPRIMIDO	6,160	36.960,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG; FORMA FARMACÊUTICA: COPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
295	SIMETICONA 40 MG	7.000	COMPRIMIDO	1,217	8.519,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
296	SOLUÇÃO SORO RINGER COM LACTATO DE SODIO - (BOLSA DE 250 ML)	750	BOLSA	8,575	6.431,25

	ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; RINGER COM LACTATO DE SÓDIO; SÓDIO 130 MEQ/L; POTÁSSIO 4 MEQ/L; CÁLCIO 2,7 MEQ/L; LACTATO 27,7 MEQ/L; CLORETO 109 MEQ/L; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BOLSA/FRASCO EM SISTEMA FECHADO VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA				
297	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG.	40.000	COMPRIMIDO	0,747	29.880,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
298	SULF. POLIMIXINA B + SULF. NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORID LIDOCAINA	250	FRASCO	15,400	3.850,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI /ML + 3.500 MG/ML + 0,250MG/ML + 20MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 5ML				
299	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML.	3.000	AMPOLA	1,847	5.541,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 2ML				
300	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML.	3.000	AMPOLA	3,883	11.649,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 80MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 2ML				
301	SULFATO DE MORFINA 30MG	3.000	CÁPSULA	4,710	14.130,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 30MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA				
302	SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO 4MG/ML	2.000	FRASCO	36,600	73.200,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100 ML				
303	TOPIRAMATO 100 MG	10.000	COMPRIMIDO	1,023	10.230,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
304	TOPIRAMATO 25 MG	10.000	COMPRIMIDO	0,520	5.200,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
305	TOPIRAMATO 50MG	15.000	COMPRIMIDO	0,680	10.200,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
306	ZINCO QUELADO 30MG	15.000	COMPRIMIDO	1,485	22.275,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 30MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MANIPULADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO				
				VALOR ESTIMADO R$	**8.427.884,45**

Assim, a estimativa do valor da contratação está fundamentada em critérios técnicos e legais, atendendo ao princípio da vantajosidade, previsto no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021, e garantindo à Administração a contratação mais adequada ao interesse público.

8. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

O parcelamento do objeto, com adjudicação por item, mostra-se tecnicamente adequado e juridicamente amparado para a aquisição de medicamentos de uso humano, pois permite que cada fármaco (ou apresentação) seja disputado de forma autônoma, assegurando

maior aderência entre a necessidade da Administração e a capacidade de fornecimento do mercado. Essa opção encontra fundamento expresso no art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021, que orienta a estruturação do edital com vistas à ampliação da competitividade, devendo-se parcelar o objeto quando isso for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, evitando agrupamentos que restrinjam indevidamente a participação de fornecedores.

Além disso, a medida está alinhada à Súmula 247 do TCU, segundo a qual é obrigatória a adjudicação por item nas licitações em que o objeto seja divisível, desde que o parcelamento não comprometa o conjunto ou a economia de escala e desde que haja vantagem para a Administração, com a finalidade de ampliar a competitividade e propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa. No caso de medicamentos, a divisibilidade é inerente ao objeto, pois cada item possui princípio ativo, dosagem, forma farmacêutica, apresentação, demanda e dinâmica de fornecimento próprias, não havendo dependência técnica que imponha contratação conjunta.

Sob a perspectiva de vantajosidade e gestão de riscos, o parcelamento em itens contribui para reduzir barreiras de entrada e permitir a participação de fornecedores com atuação específica em determinadas linhas terapêuticas, evitando que a Administração fique limitada a poucos grandes distribuidores que conseguem atender a uma "cesta" ampla. Isso tende a gerar melhor disputa por preço, maior pluralidade de propostas e maior chance de êxito do certame. Adicionalmente, o parcelamento mitiga risco de desabastecimento sistêmico, pois eventual falha de um fornecedor impactará apenas os itens por ele adjudicados, permitindo à Administração adotar medidas de recomposição de forma mais segmentada e rápida, sem comprometer todo o fornecimento.

Dessa forma, considerando a divisibilidade natural do objeto, a necessidade de ampliar a competitividade, a busca pela proposta mais vantajosa e a maior segurança na continuidade da assistência farmacêutica, **justifica-se o parcelamento da contratação,** com adjudicação por item, em conformidade com o art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021 e com a Súmula 247 do TCU.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico e operacional do Município de Tucumã-PA, especialmente no que se refere à execução orçamentária e à efetivação do Plano de Contratações Anual (PCA-2026) conforme publicação no Portal da Transparência Tucumã-PA (www.portalcr2.com.br/plano-de-contratacoes/contratacoes-anuais-tucuma). A medida viabiliza a formalização regular e tempestiva das contratações públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Do **ponto de vista sanitário**, a contratação busca assegurar o fornecimento de medicamentos de uso humano com qualidade, segurança e conformidade regulatória, garantindo que os produtos entregues atendam às exigências do Ministério da Saúde/ANVISA, com rastreabilidade por lote e critérios objetivos de recebimento (integridade de embalagem, validade mínima, identificação e conformidade da apresentação). A diferenciação de exigências entre medicamentos controlados e não controlados — com AE para controlados e AFE para não controlados — fortalece a aderência regulatória e reduz riscos de irregularidades na cadeia de fornecimento. A exigência de Responsável Técnico farmacêutico contribui para reforçar a supervisão técnica das rotinas de armazenamento, transporte e controle, elevando a segurança do paciente e diminuindo a probabilidade de distribuição de itens sem as condições adequadas de conservação.

No **plano técnico-operacional**, o principal benefício é estruturar um abastecimento contínuo e responsivo, com entregas parceladas e sob demanda, evitando tanto a ruptura de estoque quanto a formação de estoques excessivos. O SRP permite que a Administração ajuste as requisições ao consumo real das unidades, o que é especialmente relevante em cenários de variação de demanda por sazonalidade, mudanças de protocolos, remanejamentos e judicialização. Além disso, a contratação com parâmetros claros de execução e recebimento tende a reduzir ocorrências de não conformidade, ao estabelecer um regime verificável de conformidade e correção (substituição/reposição), com maior previsibilidade de prazos e padronização logística.

Sob a **ótica administrativa**, a contratação visa aumentar a eficiência do ciclo de compras, reduzindo a necessidade de processos sucessivos e fragmentados ao longo do ano para suprir a mesma demanda. A ata de registro de preços, quando bem gerida, melhora o planejamento de requisições, o controle de saldos por item, a padronização documental e a capacidade de fiscalização, tornando o processo mais auditável, com registros claros de ordens de fornecimento, notas fiscais, conferências e aceite. Isso fortalece controles internos, facilita prestação de contas e reduz riscos de questionamentos por inconsistência de procedimentos e ausência de rastreabilidade decisória.

Na perspectiva de **gestão de riscos e governança**, a contratação busca mitigar riscos típicos do objeto — desabastecimento, atrasos, entregas parciais, fornecimento de itens divergentes, validade insuficiente, falhas de rastreabilidade e problemas de acondicionamento/transporte — por meio de um arranjo que combina regras claras de responsabilização, rotinas padronizadas e mecanismos de controle e reação. A governança se materializa na definição de papéis (gestor e fiscais, fluxo de requisições, critérios de aceitação/rejeição), na rastreabilidade documental (ordem de fornecimento, lote, validade, registros de recebimento) e na previsibilidade de resposta a não conformidades (substituição/reposição e sanções), reduzindo espaço para decisões discricionárias não documentadas e fortalecendo a integridade do processo. O parcelamento em itens e a execução sob demanda também reduzem o risco de um único evento comprometer todo o abastecimento, permitindo recomposição por item e resposta mais rápida a falhas pontuais,

além de diminuir a dependência de compras emergenciais, mais vulneráveis a sobrepreço e baixa competição.

Como benefícios adicionais, a contratação contribui para a economicidade e sustentabilidade: a compra parcelada reduz perdas por vencimento, diminui devoluções e retrabalhos logísticos e, indiretamente, reduz desperdício e descarte de medicamentos, embalagens e transporte. No plano institucional, reforça a governança da assistência farmacêutica, melhora a previsibilidade do atendimento ao cidadão e reduz o potencial de judicialização decorrente de faltas recorrentes, promovendo maior estabilidade e confiabilidade na entrega de um serviço público essencial.

12. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

13. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação para fornecimento de medicamentos pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à logística de entregas, ao uso de embalagens e materiais de acondicionamento, e ao risco de perdas e descartes. As entregas parceladas, típicas do SRP, podem aumentar deslocamentos e, consequentemente, emissões atmosféricas, ao passo que o acondicionamento e a proteção das remessas geram resíduos sólidos (papelão, plásticos, lacres e demais materiais).

Quando houver itens termolábeis, somam-se impactos associados à cadeia fria, como maior consumo energético e uso de insumos térmicos, além do risco de desperdício ambiental em caso de ruptura de temperatura.

Para mitigar tais efeitos, a Administração adotará medidas proporcionais, como programação racional e consolidação de entregas sempre que compatível com a demanda, critérios objetivos de recebimento e de rejeição/substituição para reduzir avarias, devoluções e reentregas, além de orientações para racionalização de embalagens e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no recebimento.

Adicionalmente, a compra sob demanda via SRP, aliada à gestão de estoque e validade, tende a reduzir perdas por vencimento e, consequentemente, minimizar o descarte de medicamentos, promovendo maior eficiência e menor impacto ambiental no ciclo de fornecimento. perdas e retrabalho, elevando o impacto ambiental por devoluções e reimpressões.

14. Análise de risco

A análise dos riscos inerentes à contratação, concentrando-se nos aspectos críticos identificados, tais como a especificação inadequada do objeto (descrições genéricas, incompatibilidade de apresentações, ausência de padronização), dimensionamento de quantitativos desconectado do consumo real (superestimação ou subestimação), descontinuação/indisponibilidade no mercado (falta do fabricante, ruptura logística, insumo

escasso), concentração de mercado e baixa competitividade em itens específicos, atraso de entrega ou entrega parcial recorrente, entrega de produto em desacordo (marca/apresentação divergente, validade insuficiente, embalagem inadequada) e gestão inadequada da ata de registro de preços (requisições tardias, falhas de controle de saldo, comunicação deficiente com unidades), indica que a contratação apresenta risco médio.

Embora os impactos desses eventos possam ser relevantes (principalmente por atingirem a continuidade das rotinas assistenciais e a regularidade do fornecimento das medicações), as probabilidades de ocorrência foram avaliadas, em geral, entre média e alta, e para cada risco foram propostas medidas preventivas e contingenciais compatíveis com a fase preparatória, a fase externa e a execução contratual, com foco em padronização, controle, rastreabilidade e aceite objetivo por lote.

Dessa forma, a equipe de planejamento e, posteriormente, a de fiscalização da execução contratual deverão priorizar a atenção para a mitigação e o monitoramento contínuo desses riscos, assegurando a robustez do orçamento estimado e a excelência na qualidade do serviço.

Portanto, conclui-se que, desde que as medidas de gestão de riscos especificamente propostas para os cenários avaliados sejam integralmente adotadas e monitoradas de forma contínua pelas equipes responsáveis, com foco intensificado nos riscos de maior criticidade, a contratação é plenamente viável, técnica e juridicamente segura.

A implementação dessas estratégias assegurará não apenas a conformidade com a legislação vigente, mas também a consecução dos objetivos do Fundo Municipal de Saúde de Tucumã, garantindo o atendimento das necessidades com a devida eficiência e economicidade.

15. Classificação nos moldes da lei nº 12.527/2011

O presente processo é classificado como informação de acesso público, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), não sendo identificados elementos que justifiquem restrição de acesso.

16. Declaração de Viabilidade

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), declara-se viável a aquisição de medicamentos de uso humano, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), para o fornecimento parcelado e sob demanda, visando o abastecimento regular e contínuo da rede municipal de saúde. A solução proposta mostra-se adequada para transformar uma necessidade crítica e de alta sensibilidade em um processo operacional auditável, garantindo que cada entrega seja precedida de comando formal, parâmetros técnicos verificáveis e rastreabilidade plena.

A viabilidade técnica decorre do fato de que o objeto é composto por bens comuns, cujas especificações (denominação comum, concentração, forma farmacêutica e apresentação) são padronizadas e estritamente reguladas pelo Ministério da Saúde e pela ANVISA. A segurança técnica e sanitária da execução será assegurada pela exigência de Responsável Técnico

farmacêutico com registro ativo no CRF, regularidade sanitária das licitantes (comprovação de AFE e, para itens controlados, de AE) e fiscalização rigorosa no recebimento, com foco na integridade das embalagens, validade mínima e rastreabilidade por lote, permitindo a substituição imediata de itens não conformes.

A viabilidade operacional e administrativa é reforçada pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), modelo primordial para a natureza do objeto, pois permite aquisições parceladas e conforme a necessidade real das unidades de saúde, mitigando riscos de desabastecimento e de formação de estoques excessivos. A estrutura de execução baseada em ordens de fornecimento, prazos de entrega definidos e critérios objetivos de aceitação garante a continuidade da assistência farmacêutica e a fluidez logística, reduzindo a necessidade de compras emergenciais e permitindo um monitoramento constante dos saldos e do consumo.

A viabilidade econômica é sustentada pela ampliação da competitividade decorrente do parcelamento do objeto em itens, conforme fundamentado no art. 40, V, "b" da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 247 do TCU, o que atrai maior número de fornecedores e propicia a obtenção de propostas mais vantajosas. O modelo de registro de preços também gera economia ao reduzir desperdícios e perdas por vencimento de medicamentos, além de otimizar os custos indiretos de gestão ao concentrar a demanda em um único certame com vigência estendida, preservando a economicidade e a eficiência do gasto público.

Por fim, a viabilidade ambiental e de sustentabilidade é atendida pela racionalização do fornecimento, que reduz o descarte de produtos por perda de validade e otimiza a logística de entregas, diminuindo emissões e o consumo de embalagens. A previsão de critérios de recebimento que evitem avarias e devoluções, aliada à gestão eficiente de estoques, contribui diretamente para a redução do passivo ambiental e para a eficiência do ciclo de vida dos medicamentos, em conformidade com as diretrizes de governança e sustentabilidade institucional.

17. Responsáveis

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS)

Elaboração do ETP: Jheiles Conceição de Almeida - Matrícula nº 1941387 e Lizandra Maria Ozorio Garcia - Matrícula nº 2113158.

Aprovação: Renata de Araújo Oliveira.

Tucumã-PA, 23 de janeiro de 2026.

JHEILES CONCEICAO DE ALMEIDA:03747480209
Assinado de forma digital por JHEILES CONCEICAO DE ALMEIDA:03747480209
Dados: 2026.01.23 14:20:56 -03'00'

Jheiles Conceição de Almeida
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1941387

LIZANDRA MARIA OSORIO GARCIA:04317354250
Assinado de forma digital por LIZANDRA MARIA OSORIO GARCIA:04317354250
Dados: 2026.01.23 14:24:28 -03'00'

Lizandra Maria Ozorio Garcia
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 2113158

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA:93594089215

Assinado de forma digital por RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA:93594089215
Dados: 2026.01.23 15:20:13 -03'00'

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA/ATUALIZADA

À Prefeitura de TUCUMÃ-PA.
PREGÃO Nº 9/2026-0xxFMS – FORMATO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025/ADM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ E UNIDADES VINCULADAS.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____.
Endereço: _____. **CEP: __.___-___.**
Cidade: _____. **Estado:** _____.
CNPJ Nº: __.___.___/____-__. **Inscrição Estadual nº:** _____.
Telefone: __ _____-____. **E-mail:** _____@_____.com.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____. **Agência:** ____-_. **Conta Corrente:** __.___-_.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP

Nome Completo: _____.
Nacionalidade: _____. **Estado Civil:** _____. **Profissão:** _____.
CPF nº ___.___.___-__. **Carteira de identidade (nº e órgão expedidor):** _____ – __/UF
Residência e Domicílio: _____. **CEP: __.___-___.**
Telefone: __ _____-____. **E-mail:** _____@_____.com.
Prezado (a) Senhor (a),
Apresentamos Proposta para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ E UNIDADES VINCULADAS**, em conformidade com as especificações contidas no **Processo Administrativo nº 277/2025/ADM**, no Edital do **Pregão Eletrônico nº 9/2026.-xxxFMS** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas

necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$: __.___.___,__ (valor por extenso).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (extenso) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: _____.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:_____.

A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tucumã – PA, aos dias __ do mês de _____ de 2025

_____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ.: __.___.___/___-__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta de Preços, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.

ANEXO III. MINUTA DO CONTRATO

SRP Pregão Eletrônico 9/2026-010FMS/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025/ADM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025xxx, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA xxxxxxx

O Município de Tucumã-PA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi na cidade de Tucumã/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado pela sua gestora, RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA, nomeada pelo Decreto nº 010/2025, de *[dia]* de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº 222/2025-ADM e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2025-XXXFMS/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, E e II)

1.1. Constitui objeto deste contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ E UNIDADES VINCULADAS,** obedecendo às condições estatuídas no Edital, seus respectivos Anexos, e neste Contrato.

Ordem	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unit. R$	Valor total R$
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXX

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Designação de gestores e fiscais de contratos;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação terá sua duração iniciando-se com a assinatura do contrato e findando em 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA TERCEIRA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. O modelo de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAÚSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS (Art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/09/2025.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Tucumã, bem como a Controladoria Geral do Município de Tucumã, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado

com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Aart. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência. anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92 ,XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplicar-se-ão todas as disposições cabíveis previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, responsabilizando o contratado administrativamente pelas infrações ou faltas cometidas.

12.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

12.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

12.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

12.5. A CONTRATADA será cientificada, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

12.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL 9Art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

SUBELEMENTO:

FONTE DE RECURSO:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)

18.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a

proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

18.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (Art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

Tucumã– PA, [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____. CPF: ___.___.___-__
2. _____. CPF: ___.___.___-__

ANEXO IV. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP– N° 9/2026-0xxFMS

PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025/ADM

OBJTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ E UNIDADES VINCULADAS.

No dia __ de _____ de 202_, o Fundo Municipal de Saúde Tucumã-PA, tendo como interveniente o/a _____, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], representado neste ato pelo Sr. _____. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, situada na [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ___.___.___-__ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

a) O MUNICÍPIO DE XXX CONTRATANTE XXX, inscrito no CNPJ nº __. ___. ___/0001-__, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do XXX ÓRGÃO GERENCIADOR XXX, inscrito no CNPJ nº. __.___.___/0001-__, com sede na: XXXXXXXXXXXXXX, TUCUMÃ/PA, CEP: __.__-___, neste ato representada por seu Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº XXX de X de XXXXXXXXX de 2023, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do CPF nº. ___. ___. ___-__ e RG nº. XXXXXXXX – XXX ÓRGÃO EMISSOR/XXESTADOXX, residente e domiciliado na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, CIDADE/ESTADO.

II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX, inscrito no CNPJ sob o nº. __. ___. ___/0001-__, com sede na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXX, CIDADE/ESTADO, CEP: __.__-___, neste ato representado por seu: XXX GESTOR XXX, nomeado pelo Decreto Municipal nº. XXX de XX de XXXXXX 2023, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, XXX PROFISSÃO XXX, portador do CPF nº. ___. ___. ___-__ e RG nº. _____ - ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO XXX, residente e domiciliado na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXX, CEP: __. ___-___, CIDADE/ESTADO.

b) XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX, inscrito no CNPJ sob o nº. __. ___. ___/0001-__, com sede na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXX, CIDADE/ESTADO, CEP: __. __-___, neste ato representado por seu: XXX GESTOR XXX, nomeado pelo Decreto Municipal nº. XXX de XX de XXXXXX 2023, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, XXX PROFISSÃO XXX, portador do CPF nº. ___. ___. ___-__ e RG nº. _____ - ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO XXX, residente e domiciliado na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXX, CEP: __. ___-___, CIDADE/ESTADO.

c) XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX, inscrito no CNPJ sob o nº. __. ___. ___/0001-__, com sede na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXX, CIDADE/ESTADO, CEP: __. __-___, neste ato representado por seu: XXX GESTOR XXX, nomeado pelo Decreto Municipal nº. XXX de XX de XXXXXX 2023, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, XXX PROFISSÃO XXX, portador do CPF nº. ___. ___. ___-__ e RG nº. _____ - ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO XXX, residente e domiciliado na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXX, CEP: __. ___-___, CIDADE/ESTADO.

d) XXX ÓRGÃO PARTICIPANTE XXX, inscrito no CNPJ sob o nº. __. ___. ___/0001-__, com sede na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXX, CIDADE/ESTADO, CEP: __. __-___, neste ato representado por seu: XXX GESTOR XXX, nomeado pelo Decreto Municipal nº. XXX de XX de XXXXXX 2023, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, XXX PROFISSÃO XXX, portador do CPF nº. ___. ___. ___-__ e RG nº. _____ - ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO XXX, residente e domiciliado na: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXX, CEP: __. ___-___, CIDADE/ESTADO.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

III – DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (quando o caso), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP n° 9/2025-xxxFMS/2025 e Ato de Ratificação do Órgão Solicitante, conforme Termo de Homologação emitido em __/__/202_, constante no Processo Licitatório n° 9/2025-xxxFMS/2025, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ E UNIDADES VINCULADAS**.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. A ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período, registrando que o quantitativo elencado visa o atendimento das necessidades por 12 (doze) meses.

2.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O contrato a ser firmado com base na Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

2.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.9. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços pressupõe a renovação dos quantitativos inicialmente fixados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As quantidades estimadas para aquisições não configuram responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e de seus Participantes, em contratá-la integralmente, visto que o fornecimento dos objetos se dará em função das necessidades da administração. Desse modo, durante a execução do contrato os quantitativos poderão ser reduzidos ou aumentados, respeitando os limites previamente estabelecidos.

Do Órgão Gerenciador da ARP:

a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

b) Solicitar a substituição de eventuais serviços que não estejam de acordo com a solicitação.

c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados

d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.

e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução.

f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP.

g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

h) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.

i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP.

j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.

k) Notificar à Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário.

l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP.

m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

r) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata.

u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP.

9.2.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso.

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Do(s) Órgão(s) Participante(s):

a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;

e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;

f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;

g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);

c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata; contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, e comprovação da alteração mediante documentos comprobatórios.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025/ADM, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens arrematados pela licitante da ata de registro de preços, nos termos nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025/ADM, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, desde que feita a comprovação da superveniência conforme art. 134, da Lei 14.133/2021.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP serão efetuados pelo servidor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições conforme a seção V, da Lei 14.133/2021 de 1° de abril de 2021.

8.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

8.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

8.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

8.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme a Lei 14.133/2021 de 1° de abril de 2021.

8.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do _____ e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

9.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, _____ e Beneficiárias da Ata.

Tucumã-PA, __ de _____ de 202_.

_____
CNPJ: __.___.___/____-__
Órgão Gerenciador